

Nº 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BRASILEIRO AMERICANA AO ENSINO ELEMENTAR  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - SALA 3  
Belo Horizonte - Brasil

CURSOS DO P.A.B.A.E.E.

2º Semestre, 1963

De 30 de julho a 18 de dezembro

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BRASILEIRO-AMERICANA AO ENSINO ELEMENTAR - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - BRASIL

## ÍNDICE DOS CURSOS

.....

### Psicologia Educacional

P.E.600/601 - A Aprendizagem e o Desenvolvimento da Criança.....	3
P.E.610 - Medidas e Avaliação na Escola Primária .....	3

### Aritmética

A.100/101 - Metodologia da Aritmética.....	5
A.100 - Metodologia da Aritmética.....	5
A.110 - Auxílios Visuais e a Formação dos Conceptos Aritméticos.....	6
A.120 - Seminário em Aritmética.....	6

### Ciências

C.200/201 - Ciências na Escola Primária - Básico..	7
C.200 - Ciências na Escola Primária - Básico..	7
C.210 - Ciências na Escola Primária - Práticas de Laboratório.....	7
C.220 - Ciências na Escola Primária - Seminário.....	8

### Curriculum-Supervisão

C.S.318 - Supervisão do Ensino na Escola Elementar (I) .....	9
C.S.318 - Supervisão do Ensino na Escola Elementar (I) .....	9
C.S.320 - Supervisão do Ensino na Escola Elementar (II) .....	9
C.S.300 - Curriculum da Escola Primária (I) .....	10
C.S.301 - Curriculum da Escola Primária (II).....	10
C.S.310 - Curriculum da Escola Normal.....	10

C.S.315	- Supervisão da Prática de Ensino, nas Escolas Normais .....	11
---------	--	----

Estudos Sociais

R.D.800	- Recursos Didáticos.....	12
E.S.400/401	- Habilidades e Técnicas em Estudos Sociais .	12
E.S.420	- Seminário em Estudos Sociais .....	12
E.S.410	- O Programa de Estudos Sociais .....	12

Língua Pátria

L.P.500/501	- O Ensino da Leitura na Escola Primária....	14
L.P.500	- O Ensino da Leitura na Escola Primária....	14
L.P.510	- O Ensino da Linguagem Oral e Escrita na Escola Primária .....	14
L.P.510	- O Ensino da Linguagem Oral e Escrita na Escola Primária .....	15
L.P.520	- Seminário em Língua Pátria .....	15

Educação Pré-Primária

P.P.700	- Fundamentos de Educação Pré-Primária.....	16
P.P.710	- Educação Pré-Primária (Escolha) .....	16
P.P.714/715	- Meios de Expressão na Escola Pré-Primária.	17
P.P.720	- Seminário de Educação Pré-Primária.....	18

20 20 20 20 20 20

## CURSOS DE PSICOLOGIA

### P.E. 600/601 - A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

Descrição: Curso básico sobre os temas centrais da Psicologia Educacional e sua importância para o professor.

- a. Objetivos da Psicologia Educacional;
- b. Estudo da criança como um ser em desenvolvimento; seqüência de aquisições dos aspectos social, emocional e mental;
- c. Determinantes do comportamento infantil; suas relações com as necessidades básicas da criança, como as mesmas se desenvolvem, e aspectos fundamentais no desenvolvimento da personalidade;
- d. A influência da cultura no desenvolvimento da criança; meios pelos quais ela aprende;
- e. Elementos fundamentais em jogo nos processos de aprendizagem; seu significado para tornar mais eficiente a aprendizagem da criança;
- f. Noções de avaliação da aprendizagem, e medição do rendimento escolar;
- g. Ajustamento do escolar; higiene mental da sala de aula.

Métodos de trabalho : Leitura  
Preleções  
Observação da criança  
Debates  
Trabalho individual  
Pesquisas

Nº de semanas : 20 (10 no 1º período, Curso 600; 10 no 2º período, Curso 601).

Períodos letivos : 1º e 2º (sendo o 2º continuação do 1º)

Turmas : De acordo com o total dos alunos

Nº máximo de alunos : 30 em cada turma

Nota : Curso obrigatório para todos os bolsistas.

### P.E. 610 - MEDIDAS E AVALIAÇÃO NA ESCOLA PRIMÁRIA

Descrição: O curso se destina a professores de cursos normais ou elementares; não requer conhecimentos especializados prévios. Procura:

- a. Introduzir conceitos fundamentais sobre avaliação, medidas e testes.

- b. Formar atitudes básicas com relação às técnicas de medição ao alcance do professor, sua atitude, limites, interpretação.
- c. Introduzir os conceitos estatísticos indispensáveis à compreensão dos problemas discutidos.
- d. Preparar o professor para planejar, construir, aplicar e utilizar os resultados de provas escolares, dentro de um mínimo de requisitos técnicos atualmente vigentes.
- e. Habilitar os bolsistas a examinarem criticamente as técnicas correntes de avaliação e medidas em suas escolas.

O curso inclui atividades dos seguintes tipos: discussões, leituras, preleções, elaboração de projetos sobre assuntos do curso ou interesses especiais do bolsista neste campo.

Nº de semanas : 10

Período letivo : 2º

Turnas: De acordo com o total de alunos

Nº máximo de alunos : 30 em cada turma

Nota : Curso obrigatório para todos os bolsistas.

## CURSOS DE ARITMÉTICA

### A.100/101 - METODOLOGIA DA ARITMÉTICA

Descrição : Possibilita um contacto maior com as tendências e práticas mais modernas do ensino da aritmética. Além do estudo dos processos de ensino relacionados às operações fundamentais, outras áreas são consideradas: período de prontidão, frações ordinárias e decimais, sistema legal de unidades de medida, percentagem, dinheiro, gráficos e geometria. Considerações gerais são feitas sobre o trabalho de diagnóstico e correção de erros. Os alunos têm, também, oportunidade de:

- a. Observar aulas de demonstração e discutir os processos observados.
- b. Conhecer e confeccionar alguns materiais concretos que facilitam a aquisição dos conceitos aritméticos.
- c. Elaborar trabalhos escritos relacionados a assuntos teóricamente tratados e que sejam de especial interesse.

Nº de semanas: 20 (10 no 1º período, curso 100; 10 no 2º período, curso 101).

Períodos letivos: 1º e 2º

Nº máximo de alunos : 20

### A.100 - METODOLOGIA DA ARITMÉTICA

Descrição: Possibilita um contacto maior com as tendências e práticas mais modernas do ensino da aritmética. Além do estudo dos processos de ensino relacionados às operações fundamentais, outras áreas são consideradas: período de prontidão, frações ordinárias e decimais, sistema legal de unidades de medida, etc.. Considerações gerais são feitas sobre o trabalho de diagnóstico e correção de erros. Os alunos têm, também, oportunidade de:

- a. Observar aulas de demonstração e discutir os processos observados.
- b. Conhecer alguns materiais concretos que facilitam a aquisição dos conceitos aritméticos.
- c. Elaborar trabalhos escritos relacionados a assuntos teóricamente tratados.

Nº de semanas: 10

Períodos letivos: 1º e 2º

Nº máximo de alunos: 20

#### A.110 - AUXÍLIOS VISUAIS E A FORMAÇÃO DOS CONCEITOS ARITMÉTICOS

Descrição: Um curso de caráter eminentemente prático, onde os alunos têm oportunidade de confeccionar materiais dentro de cada área do ensino da aritmética. Têm, também, oportunidade de apresentar direções para confecção dos mesmos, bem como sugestões de atividades para seu uso, de acordo com as várias etapas do ensino. Os alunos recebem estímulo para a criação de novos materiais com objetivos bem definidos. Há oportunidade para experimentá-los com grupos de crianças para introduzir um novo conceito, para diagnosticar uma dificuldade ou para corrigir um erro. As conclusões dos estudos e experimentações serão relatadas por escrito.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nº máximo de alunos: 15

Pré-requisito: Estar matriculado no Curso A.100

#### A.120 - SEMINÁRIO EM ARITMÉTICA

Descrição: Um curso mais adiantado para alunos que desejam especializar-se em Metodologia da Aritmética. Os alunos têm oportunidade de discutir com os professores seus problemas individuais relacionados ao ensino da matéria, fazer pesquisas em quaisquer das áreas para elaboração de trabalho escrito, estudar e analisar currículos, delinear programas, etc..

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 15

Pré-requisito: Haver completado o Curso A.100, A.110 e estar matriculado no A.101

CURSOS DE CIÊNCIAS

CURSOS DE CIÊNCIAS

**C.200/201 - CIÊNCIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA - BÁSICO**

Descrição : Curso intensivo de Metodologia de Ciências na Escola Primária, destinado aos bolsistas que desejarem se especializar nesta área do currículo.

Serão considerados, entre outros, os seguinte itens:

- o papel das ciências na vida atual;
- como encaminhar a criança à aquisição de conceitos;
- o desenvolvimento do pensamento crítico por meio do estudo de ciências;
- problemas comumente apresentados pelas crianças em diversas áreas de estudo, e como poderão ser solucionados.

São discutidas e demonstradas as técnicas adotadas para o ensino de Ciências na escola primária moderna, e apresentadas sugestões de atividades em diversas áreas de estudo.

Nº de semanas: 20 (10 no 1º período , Curso 200, e 10 no 2º período, Curso 201)

Períodos letivos: 1º e 2º

Nº máximo de alunos: 20

**C.200 - CIÊNCIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA - BÁSICO**

Descrição : Ver descrição do C.200/201.

Este curso será oferecido para quaisquer bolsistas que se interessarem pela metodologia das ciências.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 30

**C.210 - CIÊNCIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA - PRÁTICAS DE LABORATÓRIO**

Descrição: Curso prático em que os alunos têm oportunidade de desenvolver habilidades em construir materiais simples , aprender a técnica de seu uso, e organizar súmulas relacionadas às maneiras de aplicação. Têm, ainda, oportunidade de:

1. Construir aparelhos que podem ser utilizados na escola primária;
2. Fazer experimentações e outros trabalhos práticos;
3. Tentar a criação de novos aparelhos.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Pré-requisito: Estar freqüentando o Curso C.200/201.

#### C.220 - CIÊNCIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA - SEMINÁRIO

Descrição: Curso destinado a professores que desejam especializar-se na Metodologia das Ciências Naturais. Os bolsistas podem aprofundar-se mais no estudo das áreas abordadas no curso primário, estudar e analisar currículos e discutir problemas referentes ao ensino desta matéria. Os alunos têm oportunidade de fazer pesquisas e grupos de estudos nos tópicos mais importantes das Ciências na Escola Elementar.

- Entre outros:
1. Técnicas de ensino
  2. Método científico
  3. Organização de currículos

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 20

Pré-requisito: Haver completado os Cursos C.200 e C.210 e estar matriculado no C.201.

## CURSOS DE CURRÍCULO E SUPERVISÃO

### C.S. 318 - SUPERVISÃO DO ENSINO NA ESCOLA ELEMENTAR (I)

Descrição: Princípios básicos de supervisão de ensino: áreas, funções e técnicas de supervisão.

Relações entre a administração escolar e a supervisão.

Os alunos terão oportunidade de aprender a ajudar os professores primários a:

- Executar bem o programa de ensino
- Manter boas relações com a criança e sua família
- Tornar-se membro eficiente de sua escola e da comunidade a que serve essa escola.

Atividades: Aulas, trabalhos individuais e de grupo, observações nas classes de demonstração do PABAEE.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nº máximo de alunos: 20

Nota: Exclusivamente para os bolsistas que se especializarem em Curriculo e Supervisão.

### C.S. 318 - SUPERVISÃO DO ENSINO NA ESCOLA ELEMENTAR ( I )

Descrição: Ver descrição do C.S. 318.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nº máximo de alunos: 20

Nota: Oferecido aos bolsistas que se interessarem pelo assunto.

### C.S. 320 - SUPERVISÃO DO ENSINO NA ESCOLA ELEMENTAR (II)

Descrição: O curso destina-se a consolidar e ampliar as experiências adquiridas no C.S. 318. A ajudar o bolsista a elaborar um projeto de real interesse para seu trabalho, após o curso.

Atividades: Aulas, preleções, leituras, trabalhos de grupo e individuais, mesas redondas, entrevistas, conferências, observações nas classes de demonstração do PABAEE.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 20

Pré-requisito: Haver completado o C.S.318 e o C.S.300 e estar matriculado no C.S.301.

#### C.S.300 - CURRÍCULO DA ESCOLA PRIMÁRIA (I)

Descrição: Curso destinado aos bolsistas que se especializarem em Curriculo e Supervisão. Procura levar o aluno a compreender o papel do Curriculo, como instrumento de educação da criança.

Conteúdo:

Responsabilidades da Escola Primária - Significação dos guias de currículo - Estruturação do trabalho escola, para execução do currículo planejado - Avaliação da aprendizagem da criança em face do currículo executado.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nº máximo de alunos: 20

#### C.S.301 - CURRÍCULO DA ESCOLA PRIMÁRIA (II)

Descrição: Curso destinado aos bolsistas que se especializarem em Curriculo e Supervisão. Procura levar o bolsista a adquirir habilidades de analisar e de elaborar guias de currículo.

Atividades: Aulas, "panel discussion", trabalhos individuais e de grupo, pesquisas, entrevistas, conferências individuais, observações nas classes de demonstração do PABAE.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

#### C.S.310 - CURRÍCULO DA ESCOLA NORMAL

Descrição: Curso destinado aos bolsistas que lecionam em Escolas Normais, ou são candidatas ao magistério, nesse nível de ensino. Procura levar o bolsista a ter uma visão geral do ensino normal, em face de seus objetivos.

Conteúdo:

Estruturação do ensino normal - Curriculo de formação cultural básica e profissional - Papel da escola Normal, na assistência ao aluno como jovem, como estudante, como membro da comunidade e como futuro professor- Avaliação da aprendizagem.

Atividades: Aulas, pesquisas, trabalhos individuais e em grupo, conferências individuais, mesas redondas, observações em classe de ensino normal.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 30

**C.S.315 - SUPERVISÃO DA PRÁTICA DE ENSINO, NAS ESCOLAS NORMAIS**

Descrição: Curso destinado aos bolsistas que ministram as cadeiras de Metodologia e Prática de Ensino. Procura levar o bolsista a aprender como ajudar a diplomanda a habilitar-se para o magistério, através da prática nas classes anexas à Escola Normal ou em escolas primárias da localidade.

Conteúdo:

Aspectos da prática de ensino, dentro do conceito moderno da formação do professor; supervisão da prática de ensino: estudos dos princípios e técnicas de supervisionar, nos períodos de observação, participação e regência de classe.

Atividades: Aulas, trabalhos de grupo e individuais, observações de estágios de diplomandas, conferências individuais.

Nº de semanas: 10

Períodos letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 30

CURSOS DE ESTUDOS SOCIAIS

R.D.800 - RECURSOS DIDÁTICOS

(O Ensino por Unidades de Trabalho)

Descrição: Curso destinado a levar os bolsistas a estabelecerem a relação entre os objetivos dos programas de Estudos Sociais e Ciências com os processos utilizados em seu ensino; ajudando-os a conhecer bem a unidade de trabalho: teoria, prática e organização.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nota: Curso obrigatório para todos os bolsistas.

E.S.400/401 - HABILIDADES E TÉCNICAS EM ESTUDOS SOCIAIS

Descrição: Curso básico destinado aos especializandos da área, com o objetivo de ajudá-los a ver a necessidade de técnicas e habilidades para se alcançarem os objetivos dos Estudos Sociais na Escola Primária, habilitando-os na aplicação adequada dos mesmos.

Nº de semanas: 20 (10 no 1º período, Curso 400, e 10 no 2º período, Curso 401)

Período letivo: 1º e 2º

E.S.420 - SEMINÁRIO EM ESTUDOS SOCIAIS

Descrição: Curso destinado aos especializandos da área, constando de estudos mais profundos de assuntos abordados nos cursos anteriores e do programa de Estudos Sociais da escola primária.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

E.S.410 - O PROGRAMA DE ESTUDOS SOCIAIS

Descrição: Curso destinado a quaisquer bolsistas que se interessem pela área, constando de uma visão geral da metodologia e do programa de Estudos Sociais da escola primária.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

### CURSOS DE LÍNGUA PÁTRIA

#### L.P. 500/501 - O ENSINO DA LEITURA NA ESCOLA PRIMÁRIA

Descrição: Para professores que desejam especializar-se em Língua Pátria.

Conteúdo:

Curso sobre métodos e processos do ensino da leitura. Enfase em currículo, métodos e materiais. Além de participação em aulas e discussões, oportunidades para observação na escola primária, e confecção de materiais.

Nº de semanas: 20 (10 no 1º período, L.P. 500; 10 no 2º período, L.P. 501).

Períodos letivos: 1º e 2º

Nº máximo de alunos: 20

#### L.P. 500 - O ENSINO DA LEITURA NA ESCOLA PRIMÁRIA

Descrição: Para professores que não desejam especializar-se em Língua Pátria.

Conteúdo:

(Ver o L.P. 500/501).

Nº de semanas: 10

Períodos letivos: 1º e 2º

Nº máximo de alunos: 30

#### L.P. 510 - O ENSINO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA NA ESCOLA PRIMÁRIA

Descrição: Para professores que desejam especializar-se em Língua Pátria.

Conteúdo:

Curso intensivo sobre métodos e processos de ensino da linguagem oral e escrita na escola primária, incluindo: audição, expressão oral, composição, escrita, ortografia e gramática. Enfase em currículo, métodos e materiais. Além de participação em aulas e discussões, oportunidades para observação na escola primária e confecção de materiais.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

Nº máximo de alunos: 20

L.P.510 - O ENSINO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA NA ESCOLA PRIMÁRIA

Descrição: Para professores que não desejam especializar-se em Língua Pátria.

Conteúdo:

(Ver o L.P.510 para especializadas).

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 30

L.P.520 - SEMINARIO EM LÍNGUA PÁTRIA

Descrição : Para professores que desejam especializar-se em Língua Pátria.

Conteúdo:

- a. Aspectos da Metodologia da Língua Pátria (de acordo com os interesses dos professores). Um estudo mais profundo dos aspectos da Metodologia, já vistos nos Cursos L.P.500 e L.P.510.
- b. Currículo da Língua Pátria para Cursos de Metodologia
- c. Currículo para a Escola Primária
- d. Aperfeiçoamento do magistério no ensino de Língua Pátria (organização do trabalho de orientação)
- e. Outros problemas como:
  1. erradicação do analfabetismo
  2. análise de textos para o primário
  3. preparação de testes de Língua Pátria

Técnicas de trabalho do seminário: leitura, discussões, um estudo específico de determinado aspecto da Língua Pátria, (por grupos ou individualmente), observações na escola de demonstração, preparação de materiais.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

Nº máximo de alunos: 15

Pré-requisito: Haver completado os Cursos L.P.510 e L.P.500, e estar matriculado no L.P.501.

## CURSOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA

### P.P. 700 - FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA

Descrição: Curso básico - indicado para professores Pré-Primários regentes de classe, supervisores, diretores e orientadores de escolas pré-primárias e professores de Escolas Normais.

Temas fundamentais em educação pré-primária e de muita importância para os educadores:

1. Objetivos da educação pré-primária;
2. Notícias históricas sobre a escola pré-primária;
3. O pré-escolar e suas necessidades básicas;
4. A escola pré-primária:
  - a. local, prédio e demais dependências
  - b. material e equipamento.
5. Início dos trabalhos escolares e as atividades de rotina:
  - a. matrícula
  - b. número de alunos na sala
  - c. ambiente físico da sala
  - d. um dia de trabalho na classe
  - e. planejamento e avaliação.
6. Orientação das crianças nos processos de auto-disciplina;
7. A professora pré-primária;
8. A escola e a família dos alunos.

*Atividades práticas:*

*Observação, experimentação e participação nos trabalhos das classes pré-primárias; pesquisas, entrevistas; monografias e projetos (individuais e em grupo).*

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º

### P.P. 710 - EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA (ESCOLHA)

*Curso intensivo*

Descrição: destinado a professores pré-primários regentes de classe, supervisores, diretores, orientadores de es-

colas pré-primárias e professores de Escola Normal .

Abrange:

1. Fundamentos de educação pré-primária

- a. objetivos da educação pré-primária
- b. Condições materiais da escola pré-primária
- c. A professora pré-primária
- d. A criança de 4, 5 e 6 anos
- e. Relações entre a família e a escola
- f. Técnicas e processos de trabalho nas classes pré-primárias
- g. Programa de atividades

2. Meios de expressão na escola pré-primária

a. A linguagem oral

Atividades que favorecem o desenvolvimento da linguagem oral

b. A linguagem escrita: composição - escrita

c. A linguagem mímica: pantomima - teatro de sombra

d. A linguagem numérica: o programa para a escola pré-primária

e. A expressão artística: técnicas de pintura, desenho, recorte, colagem, construção, modelagem, etc.

Música, canto, recreação e jogos na escola pré-primária.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 1º ou 2º

P.P. 714/715 - MEIOS DE EXPRESSÃO NA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA

Descrição: Indicado, de preferência, para diretores, orientadores e professores pré-primários regentes de classe.

1. A linguagem oral e seu valor como instrumento de expressão e comunicação:

a. A dicção e os problemas mais comuns da fala;

b. A audição - Sua influência no desenvolvimento da linguagem;

c. Meios de expressão oral: conversa, discussão, história, dramatizações, fantoches, gravuras, poesia e círculo falado.

2. A linguagem mímica: pantomimas, quadros vivos , teatrinhos de sombra, brinquedos dramatizados.

3. A linguagem escrita:

a. A composição

b. A escrita

4. A linguagem numérica. Valores sociais e pedagógicos.
  - a. A prontidão para a aprendizagem da Aritmética;
  - b. O programa de Aritmética na Escola Pré-Primária.
5. A expressão artística - seu valor e objetivos na escola pré-primária:
  - a. Características do desenho infantil;
  - b. Técnicas de pintura, desenho, recorte, colagem, construção, modelagem, etc.;
  - c. Música e canta na escola pré-primária ;
  - d. Recreações e jogos.

Atividades: Confecção de material didático; observação e participação nas classes pré-primárias; trabalho com as crianças; pesquisas, entrevistas, monografias e projetos individuais e em grupo.

Nº de semanas: 20

Período letivo: 1º e 2º

#### P.P. 720 - SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA

Descrição: Destinado a inspetores e supervisores de ensino.

Conteúdo:

- a. Filosofia da Educação Pré-Primária;
  - pontos de vista: no tempo e no espaço
  - objetivos e princípios básicos
- b. O educador pré-primário;
- c. Técnicas de direção e supervisão;
- d. Problemas de relações humanas;
- e. Problemas práticos: organização de classes  
escrituração  
prédios (localização, condições gerais)  
equipamento e material
- f. Técnicas de avaliação;
- g. Relações da escola com a família.

Nº de semanas: 10

Período letivo: 2º

CURSOS OFERECIDOS PELO P.A.B.A.E.E.

O PABAAE ministra, anualmente, dois cursos, com a duração de um semestre cada, com inicio em principios de fevereiro e em fins de julho, a professores que preencham os requisitos mínimos necessários. Esses cursos são destinados a professores de escolas normais e orientadores do ensino primário.

A fim de se qualificar à admissão nos cursos do PABAAE, o professor deverá:

(1) Estar trabalhando ativamente no campo de orientação educacional, com enfase especial na educação da criança na escola primária, seja como professor de Escola Normal, Orientador Técnico de Ensino ou ainda como professor de escola primária que tenha um mínimo de tres anos de experiência de ensino, como regente de classe.

(2) Ter a aprovação do Secretário de Educação do Estado de origem.

(3) Apresentar uma garantia escrita do Secretário da Educação ou outra autoridade responsável, de que após haver concluído o curso do PABAAE, o candidato continuara exercendo ou passará a exercer cargo de orientação de professores, seja como professor de escola Normal, orientador técnico, ou ainda, em outras atividades de orientação de professores primários.

(4) Enviar o formulário de candidatura aprovado pelo Secretário, ao IIEP, para aprovação desse órgão.

Os formulários dos candidatos que preencherem todos esses requisitos, serão, então, selecionados pelo PABAAE, tomando-se por base a formação educacional dos candidatos, suas qualificações profissionais e o número de vagas existentes.

Todos os candidatos serão oficialmente informados sobre o deferimento ou indeferimento de seu pedido de inscrição.

Caso o professor aprovado não possa aceitar a bolsa, sua vaga não poderá ser preenchida por qualquer outro professor interessado, em quaisquer circunstâncias.

Os candidatos finalmente aprovados pelo IIEP-PABAAE receberão instruções do PABAAE, quanto à inscrição nos diversos cursos, data em que deverão chegar a Belo Horizonte, e outros detalhes pertinentes.

O bolsista, após sua chegada a Belo Horizonte, contará com a orientação de um membro do corpo docente que o auxiliará na escolha dos cursos e que atuará como orientador durante todo o curso.

Este orientador estará apto a sugerir os cursos mais apropriados para o cargo a ser ocupado pelo bolsista e a explicar, detalhadamente, a organização e os métodos de funcionamento dos cursos de aperfeiçoamento do PABAEÉ.

Os membros do corpo docente do PABAEÉ farão uma avaliação periódica do trabalho do bolsista, e ao término do curso será feita uma avaliação final, datilografada em várias vias, duas das quais serão enviadas ao INEP, que por sua vez, encaminhará uma via à Secretaria de Educação do Estado.

#### ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

O semestre é dividido em dois períodos letivos de 10 semanas cada um.

O número normal dos cursos para cada bolsista é cinco, consistindo de cinco horas diárias de aulas ou trabalho orientado, cinco dias por semana.

Quase todos os cursos têm 10 semanas de duração; entretanto, em alguns a duração é de 20 semanas (10 semanas tem cada período).

O curso básico de Psicologia Educacional "Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança" - P.E. 600 - é obrigatório para todos os bolsistas, com exceção daqueles cuja experiência justifique a sua matrícula no curso avançado de Psicologia - P.E. 620. Ambos os cursos têm 20 semanas de duração, sendo a matrícula automática para os dois períodos letivos de 10 semanas.

O curso "Medidas e Avaliação na Escola Primária", P.E. 610 - obrigatório para todos os bolsistas, tem a duração de 10 semanas (2º período).

Também o curso de "Recursos Didáticos", R.D. 800 - organizado pelos Departamentos de Estudos Sociais e Ciências, é obrigatório para todos os bolsistas. Tem a duração de 10 semanas (1º período).

#### DIREITOS DOS BOLSISTAS DO INEP-PABAEÉ

Os bolsistas do INEP-PABAEÉ têm direito a receber:

1. Passagem de ida e volta da capital do Estado de origem a Belo Horizonte, em avião ou trem, a critério do INEP-PABAEÉ.

*Assinatura do autor*

2. Diária de ₩ 660,00, durante o curso, destinada a ajudar em despesas de alojamento e alimentação. Os bolsistas de Belo Horizonte receberão apenas uma ajuda de custo de ₩ 300,00 por não terem despesas extras com alojamento.

#### DEVERES DOS BOLSISTAS DO INEP-PABAEE

Os bolsistas do INEP-PABAEE devem:

1. Aguardar, no Estado, a comunicação relativa à concessão da bolsa e passagem a ser enviada pelo PABAEE, que não reembolsará as despesas feitas com aquisição de passagem pelo próprio bolsista, a não ser quando autorizado pelo PABAEE.
2. Apresentar-se no PABAEE, na data fixada para a realização do curso.
3. Apresentar à Coordenação dos Cursos INEP-PABAEE, atestado de saúde (exames de vista, ouvidos, garganta e pulmão).
4. Obrigar-se à frequência integral, salvo caso de doença, comunicada imediatamente à Coordenação dos Cursos.
5. Consagrar-se apenas às atividades do curso que estiver realizando, abstendo-se de exercer quaisquer outras.
6. Não realizar tratamentos dentários ou médicos, no horário dos cursos, a menos que se trate de doença grave, iniciada após a vinda do bolsista e tendo obtido a aprovação da Coordenação dos Cursos, que previdenciaria a volta do bolsista ao Estado, se julgar que está prejudicando o curso.
7. Realizar os trabalhos solicitados de maneira satisfatória e atender aos horários exigidos.
8. Apresentar um relatório geral do trabalho, no final do curso.
9. Levar ao conhecimento da Coordenação dos Cursos, e dos diretores do mesmo as sugestões que julgar úteis ao maior rendimento do trabalho.

10. Não se ausentar do local do curso durante o período da bolsa, a menos que por motivo grave, e com a aprovação da Coordenação dos Cursos.
11. Reembolsar o IIEP-PABAEE de todas as despesas de transporte e diárias, no caso de abandonar o curso antes de seu término, a menos que o IIEP-PABAEE julgue que o fez por motivo justificado.
12. Trabalhar na área de sua especialização, quando solicitado pelo Estado de origem, pelo prazo mínimo de 5 anos.

#### DO CANCELAMENTO DA BÓLSA

A falta de cumprimento dos deveres do bolsista ou das condições que deveria ter satisfeita para apresentar sua candidatura, embora verificada após o início do curso, ou doença que prejudique as atividades do curso, importarão no cancelamento imediato da bolsa, volta do bolsista ao Estado de Origem e comunicação da ocorrência, com as razões que a determinaram, à Secretaria da Educação do respectivo estado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PABAEE  
19/7/63  
/MAC

## O QUE O PABEE ESPERA DO BOLSISTA

1. Consciência de que um curso intensivo exige sempre esforço concentrado e trabalho contínuo.
2. Atitude profissional e pessoal coerente com as responsabilidades de um professor-bolsista.
3. Pontualidade quanto ao horário e à entrega dos trabalhos.
4. Seriedade no que diz respeito ao problema de freqüência, justificando-se em caso de falta.
5. Comparecimento aos Departamentos apenas nos horários reservados ao atendimento dos bolsistas.
6. A não interrupção de aulas ou trabalhos por assuntos de interesse particular.
7. Devolução de livros das bibliotecas geral e de Departamentos, dentro do prazo regulamentar.
8. Zélo pelo material do PABEE, que será usado exclusivamente nos Departamentos.
9. A não solicitação da ajuda das secretárias dos Departamentos para trabalhos pessoais.

296-000000000

## O QUE O BOLSISTA PODE ESPERAR DO PABAEE

1. Interesse em você, como pessoa. A equipe do PABAEE deseja e trabalha para que sua permanência entre nós seja um enriquecimento pessoal - em termos de convívio, estudo ou experiência.
2. Interesse em ajudá-lo a aperfeiçoar-se profissionalmente. Não importa que seu preparo anterior seja muito ou pouco: importa que você leve uma mensagem para irradiar, técnicas para experimentar, coragem para novas tentativas.
3. Atenção para seu problema. Não dispomos, infelizmente, de tempo ilimitado, ou recursos inesgotáveis. Dispomos de pessoas habituadas a refletir, perguntar, sugerir, acompanhar.
4. Um espírito de indagação. Não se espante se não tivermos a fórmula infalível que resolveria o seu caso: muitos e importantes problemas, em educação, não podem ser resolvidos de pronto. Trazê-los para nós é ajudar-nos a equacionar os problemas para poder enfrentá-los de maneira mais eficiente.
5. Uma atitude experimental. Estamos tentando - observando - corrigindo - mudando - continuamente. Contamos com você para contribuir neste sentido.
6. Um clima de cordialidade. Queremos que, no PABAEE, você esteja em casa. Um espírito de fraternidade é excelente apôio para solucionar dificuldades inevitáveis.
7. Orientação metodológica para o ensino nos cursos pré-primário, primário e normal. Procuramos acompanhar as técnicas mais atualizadas e transmiti-las aos que nos procuram.
8. Orientação para a administração e supervisão de escolas, elaboração, revisão e reajustamento de currículos e programas.
9. Orientação para o preparo e uso de materiais didáticos. Os bolsistas recebem gratuitamente o material básico necessário (cartolina, tintas, etc.) Ainda que você seja apenas visitante, empregando um pouco de criatividade, levará para sua escola muitas idéias para confecção e uso de auxílios audiovisuais.
10. Demonstrações práticas no Grupo Escolar. Procuramos concretizar a teoria apresentada em aulas e nas publicações em nossas salas da escola primária.
11. Publicações. Livros, boletins, folhetos, etc., são distribuídos gratuitamente aos bolsistas, aos ex-bolsistas e às bibliotecas de escolas normais inscritas no Departamento de Produção de Materiais. São também vendidos, a preço de custo, às pessoas interessadas.



## CÓPIA

Proc. nº 1855/61 - INEP

Senhor Diretor :

Reportando-me ao assunto do debate havido ontem sobre as relações mantidas entre a Coordenação dos Cursos do INEP e o P. A. B. A. E. E., trago aqui as seguintes considerações que julgo possam concorrer para o perfeito esclarecimento da matéria.

Em princípios de 1957 recebeu o INEP o encargo de satisfazer o compromisso financeiro assumido pelo Ministério de contribuir para o Programa de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, do interesse do Governo do Estado de Minas Gerais.

As obrigações do Ministério, a essa altura, eram de Cr\$ 11.500.000,00, sendo Cr\$ 5.500.000,00 da quota relativa ao ano de 1956 e Cr\$ 6.000.000,00 de ano de 1957.

Não dispondo o INEP de recursos próprios para tal fim e tendo em vista ainda a circunstância de não consignar o orçamento de 1957 qualquer dotação para a solução da dívida, tomou o INEP a iniciativa de pagar a despesa à conta de seus recursos gerais, mediante suprimentos a serem posteriormente compensados.

Providenciei, então, a inclusão no orçamento de 1958 da verba de Cr\$ 11.500.000,00 que, recebida, pelo P.A.B.A.E.E., compensou o referido débito.

O compromisso do ano de 1958, de Cr\$ 6.600.000,00, cujo adiantamento foi feito à semelhança do anterior, seria compensado em 1959, a conta de dotação de Cr\$ 10.000.000,00 que, incluída no orçamento desse ano, foi recebida pelo PABAEE. Assim, a conta desses 10 milhões, compensou-se o débito de Cr\$ 6.600.000,00 do exercício de 1958, com uma sobra de Cr\$ 3.400.000,00 para fazer face ao compromisso de 1959, no montante de Cr\$ 7.260.000,00. Terminou o exercício de 1959 com o nosso débito de Cr\$ ..... Cr\$ 3.860.000,00.

Para regularizar de pronto o referido débito de 1959 o INEP concordou com um destaque de Cr\$ 3.860.000,00, da Verba do PABAEE. Igualmente, foi autorizado um segundo destaque, de Cr\$.. Cr\$ 3.000.000,00 para cobertura de uma encomenda no valor de Cr\$.. Cr\$ 20,000,00 (vinte mil dólares) para a aquisição, nos Estados Unidos, de equipamento para escolas normais (material audio-visu-al).

Para 1960 a contribuição do Ministério ao PABAEE, tendo em vista o convênio original, seria de Cr\$ 7.986.000,00, que representa o valor da contribuição do ano anterior acrescida de 10%.

Sendo a dotação orçamentária do INEP do montante de Cr\$ 12.000.000,00, ficou acertado que tais recursos cobririam os seguintes encargos :

- a) Cr\$ 8.000.000,00, como contribuição devida em 1960 (Cr\$ 7.986.000,00).
- b) Cr\$ 3.000.000,00, a título de cobertura das despesas com o pagamento de passagens e mensalidades dos bolsistas encaminhados pela Coordenação dos Cursos, e ainda, das despesas de viagem e estadia em Belo Horizonte dos Secretários ou Diretores de Educação convidados a visitar e conhecer os programas do PABAEE;
- c) Cr\$ 1.000.000,00, a título de contribuição para a



2.

Administração Conjunta da Divisão de Educação (Es-  
critório Geral).

Feito esse histórico da parte financeira, vejamos a forma de utilização, pela C. Cursos, dos Centros de Treinamento mantidos pelo PABAEE.

Em 1959 foram elaborados os projetos de ns. 2 a 6, no valor total de Cr\$ 3.250.000,00, custeados pela verba da Coordenação, sendo as despesas liquidadas por nosso intermédio (transportes mensalidades, auxílios diversos, etc.).

Já em 1960 não consta o registro nesta Secretaria de qualquer projeto da Coordenação de Cursos para atender despesas de bolsas ou transportes de professores encaminhados ao Centro de treinamento do PABAEE. Daí a minha suposição de que, efetivamente, venham sendo custeadas, pelo mencionado acréscimo de contribuição - Cr\$ 3.000.000,00, todas as despesas de bolsas, passagens e outros auxílios, com os professores de cujo aperfeiçoamento se encarregou a nossa Coordenação de Cursos.

I.N.E.P., em 14 de abril de 1961

AS) Antônio Luis Baronto  
Chefe da Secretaria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP

RIO DE JANEIRO — GB.

Leitura do quadro apresentado  
fazendo pela Coordenadora  
Mryna Paixão no relatório  
do 1º semestre de 1963  
Ass.

Nº 7

BOLSISTAS DO PABAEE - DE 1959 A JUNHO DE 1963

Estado	Anos					Total
	1959	1960	1961	1962	1963	
Rondônia			4			4
Acre			2	7	2	11
Amazonas			3	2	1	6
Amapá					1	1
Maranhão		2				2
Piauí			2	1	2	5
Ceará	3			5	1	9
R. G. do Norte	8	2	7	3	11	31
Paraíba		4	2	2	4	12
Pernambuco	10		1	4	3	18
Alagoas		3	5		5	13

Santos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS**  
 CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
 RIO DE JANEIRO — GB.

Estado	Anos					Total
	1959	1960	1961	1962	1963	
Sergipe		3	3	4		10
Bahia		1	5	8		14
Minas Gerais	40	43	36	40	23	182
Espírito Santo	11	8	3	16	3	41
Rio de Janeiro				2	1	3
Guanabara		2	2	5	2	11
São Paulo	5	15	15	9	9	53
Paraná	8	2	8			18
Sta. Catarina			1	3	4	8
R. G. do Sul	5	6	5	3	2	21
Mato Grosso				5	3	8
Goiás	4	1	3	21	3	32
D. Federal	2	2	9	16	9	38

*Laboratório*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

Estado	Anos					Total
	1959	1960	1961	1962	1963	
Venezuela					6	6
Paraguay			6	12		18

Total por ano:

1959	-	96
1960	-	94
1961	-	122
1962	-	168
1963	-	95

Total 1668.  
575

PABAEE  
19/7/63

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BRASILEIRO AO ENSINO ELEMENTAR

NÚMERO 8

CURSOS INTENSIVOS DE CURTA DURAÇÃO  
(REALIZADOS EM BELO HORIZONTE)

<u>Data</u>	<u>Participadores</u>	<u>Nº de participantes</u>
9.9.57	Professores primários de Belo Horizonte	140
20.1.58	Professores de Escolas Normais de Religiosas	120
7.5.58	Diretores de Grupos Escolares de Belo Horizonte	49
27.10.58	Professores de Jardins de Infância de Belo Horizonte	25
17.11.58	Professores de Jardins de Infância de Belo Horizonte	45
5.1.59	Professores de Escolas Normais de Minas Gerais	45
2.3.59	Diretoras de Jardins de Infância de Minas Gerais	50
14.9.59	Professores de Jardins de Infância de Minas Gerais	20
14.9.59	Diretoras de Jardins de Infância de Minas Gerais	65
14.9.59	Orientadoras de classes de 1ª série primária de Minas Gerais	38
7.1.60	Supervisores de Escolas Primárias de Minas Gerais	27
22.2.60	Chefes de agrupamentos de Inspeções de Minas Gerais	9
2.5.60	Inspetores de Ensino Primário de Minas Gerais	25
8.7.60	Inspetores de Ensino Primário de Minas Gerais	12
		670

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉCO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

12.9.60	Inspectores de Ensino Primário de Minas Gerais	670
2.2.62	Professôras de classes de 1 <sup>a</sup> série primária	
8/62	Diretoras, Orientadoras e Inspectoras de Escolas Primárias	100
7/62	Professôras Primárias (preparação para concurso)	100
5/62	Curso de Biblioteconomia	73
10/62	Prof. Colégio Sagrado Coração	
10/62	Professorandas da Escola Normal Pio XII	
1/63	Professores Primários e Diretores	172
		1095

SEMANAS PEDAGÓGICAS E OUTROS CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

(FORA DE BELO HORIZONTE)

<u>Data</u>	<u>Local</u>	<u>Participantes</u>	<u>Nº de participantes</u>
17.8.58	Sete Lagoas	Diretoras e Professoras de Esc. Primárias	140
12.4.58	Cons. Lafaiete	Professores de Escolas Normais	100
27.10.58	Uberlândia	Diretoras e Profas. Primárias	247
14.5.59	Araxá	Diretoras e Profas. Primárias	173
23.8.59	Itaúna	Diretoras e Profas. Primárias	238
5.9.59	Cons. Lafaiete	Diretoras e Profas. Primárias	150

1048

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
 CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉCOS TELEGRÁFICO EDINEP  
 RIO DE JANEIRO — GB.

7.9.59	Sabinópolis	Diretoras e Profas. Primárias	20
	P. Leopoldo	Diretoras e Profas. Primárias	250
28.11.59	Brasópolis	Diretoras e Profas. Primárias	20
10.4.61	Rio de Janeiro	Profas. de Demonstra- ção do Inst. Educação	20
12.6.61	Rio de Janeiro	Profas. Demonstração Inst. Educação	20
25.9.61	Salvador	Diretoras e Profas. Primárias	100
9.10.61	Paracatu	Diretoras e Profas. Primárias	250
13.10.61	Diamantina	Diretoras e Profas. Primárias	175
23.10.61	Ponte Nova	Diretoras e Profas. Primárias	230
27.10.61	Uberaba	Diretoras e Profas. Primárias	150
6.11.61	Rio de Janeiro	Profas. Demonstração do Inst. de Educação	30
3.12.61	Goiânia	Supervisores de Edu- cação Elementar	85
12.2.62	Varginha	Diretoras e Profas. Primárias	215
23.3.62	Rio de Janeiro	Profas. Demonstração do Inst. de Educação	30
7.5.62	Recife - PE	Diretoras e Profas. Primárias	70
28.5.62	Rio de Janeiro	Profas. Demonstração do Inst. Educação	30
6.8.62	Uberlândia	Diretoras e Profas. Primárias	250
10/62	Fortaleza	Profas. Escola Nor- mal e Primários	
1/63	Venezuela	Prof. Leigos	200
1/63	R.G. Norte	Prof. Leigos	200

2140  
1095

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

2/63	Varginha	Diretores e Profs. Primários
3/63	Nova Lima	Diretores e Profs. Primários
4/63	Poços de Cal- das	Diretores e Profs. Primários
6/63	Guanabara	Professores primá- rios

NOTA: Colaboração com outros países latino-americanos  
De janeiro a março de 1963:

Profa. Rizza de Araújo Pôrto orientou, na Venezuela, um grupo de professores e supervisores, e do programa de aritmética em particular.

RELATÓRIO SEMESTRAL

De: PABAE - Programa de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar  
 Para: INEP - Ministério da Educação e Cultura

Relação total das contribuições financeiras doadas pelo Governo Brasileiro, Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Americano, até a presente data: 30 de junho de 1963.

	<u>Gov. Americano</u>	<u>Gov. Brasileiro (INEP)</u>	<u>Minas Gerais</u>
<b>1957</b>			
<u>Data</u>			
8.5.57	-	Cr\$ 4.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
13.5.57	\$ 100,000.00	-	-
27.8.57	-	6.500.000,00	-
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
<b>Total até Dez., 1957</b>	<b>\$ 100,000.00</b>	<b>Cr\$ 10.500.000,00</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

	<u>Gov. Americano</u>	<u>Gov. Brasileiro (INEP)</u>	<u>Minas Gerais</u>
<b>1958</b>			
<u>Data</u>			
17.4.58	\$ 32,000.00	Cr\$ 1.000.000,00	Cr\$ 4.000.000,00
31.7.58	25,000.00	-	-
1.8.58	-	2.200.000,00	2.200.000,00
<u>Contribuição em 1958</u>	<u>\$ 57,000.00</u>	<u>Cr\$ 3.200.000,00</u>	<u>Cr\$ 6.200.000,00</u>
<u>Total da contribuição até Dezembro 1958</u>	<u>\$ 157,000.00</u>	<u>Cr\$ 13.700.000,00</u>	<u>Cr\$ 8.200.000,00</u>
<b>1960</b>			
<u>Data</u>			
6.1.59	-	Cr\$ 2.200.000,00	-
13.3.59	-	-	Cr\$ 2.200.000,00
27.4.59	\$ 25,000.00	-	-
1.7.59	-	5.600.000,00	-
17.8.59	-	-	1.600.000,00
9.1.59	-	3.860.000,00	-
23.11.59	-	-	600.000,00
<u>Contribuição em 1959</u>	<u>\$ 25,000.00</u>	<u>Cr\$ 11.660.000,00</u>	<u>Cr\$ 4.400.000,00</u>



<u>Gov. Americano</u>	<u>Gov. Brasileiro(INEP)</u>	<u>Minas Gerais</u>
Total da contribuição até Dezembro 1959	\$ 182,000,00	Cr\$ 25.360.000,00
		Cr\$ 12.600.000,00
<b>1960</b>		
<u>Data</u>		
15.1.60	\$ 25,000,00	-
25.1.60	-	-
18.3.60	37,500,00	-
10.5.60	-	-
12.5.60	-	Cr\$ 3.000.000,00
1.8.60	37,500,00	-
20.8.60	-	3.000.000,00
10.12.60	-	3.000.000,00
<u>Contribuição em 1960</u>	<u>\$ 100,000,00</u>	<u>Cr\$ 7.260.000,00</u>
Total da contribuição até 1960	\$ 282,000,00	Cr\$ 34.360.000,00
		Cr\$ 19.860.000,00
<b>1961</b>		
<u>Data</u>		
2.1.61	-	Cr\$ 1.000.000,00
16.3.61	-	2.000.000,00
28.4.61	-	10.000.000,00
9.8.61	-	4.500.000,00
10.8.61	\$ 40,000,00	-

*Salvador*

Gov. AmericanoGov. Brasileiro(INEP)Minas Gerais**1961**Data

4.10.61

-

Cr\$ 4.140.000,00

-

10.11.61

-

Cr\$ 4.140.000,00

-

**Contribuição  
em 1961**

\$ 40,000.00

Cr\$ 25.780.000,00

-

**Total da con-  
tribuição até  
1961**

\$ 322,000.00

Cr\$ 60.140.000,00

Cr\$ 19.860.000,00

**1962**Data

11. 1.62

-

Cr\$ 5.000.000,00

-

15. 1.62

\$ 28,000.00

-

-

6. 4.62

-

10.000.000,00

-

23. 6.62

-

10.000.000,00

-

1.10.62

-

10.000.000,00

-

26.11.62

36,600.00

-

-

15.12.62

-

4.000.000,00

-

**Contribuição  
em 1962**

\$ 64,600.00

Cr\$ 39.000.000,00

-

**Total da con-  
tribuição até  
1962**

\$ 386,600.00

Cr\$ 99.140.000,00

Cr\$ 19.860.000,00

*Alejandro*

<u>Gov. Americano</u>	<u>Gov. Brasileiro(INEP)</u>	<u>Minas Gerais</u>
<b>1963</b>		
<u>Data</u>		
14.1.63	-	Cr\$ 4.000.000,00
8.3.63	-	8.000.000,00
4.4.63	-	4.000.000,00
9.5.63	-	8.000.000,00
11.6.63	-	8.000.000,00
<b>Contribuição em 1963</b>	<b>Cr\$ 32.000.000,00</b>	<b>-</b>
<b>Total da con- tribuição até junho 1963</b>	<b>Cr\$ 131.140.000,00</b>	<b>Cr\$ 19.860.000,00</b>

*Salautos*



Senhor Ministro

Compre-me, em face do artigo 1º 15  
do currículo do Senhor Ministro Paulo de Tarso,  
~~que~~ relativo ao Programa de Assistência Bra-  
zileiro-Americanas ao Ensino Elementar (Pabae),  
esclarecer a V.Excia. que o referido programa  
se acha em fase de encerramento, nos termos  
da prorrogação assinada em 21 de junho do  
corrente ano.

Por esse ato de prorrogação ficou estabele-  
cido que o convenio se encerraria definitiva-  
mente em ~~31 de maio~~ (fe 67, ficando desde já o  
programa sob a exclusiva direção brasi-  
leira e ~~recebedo~~

No termo da clausula III n. 2, foi longeado  
informe sobre a mesma, a diretoria brasileira, sob



a supervisão geral do Diretor do Centro Regional de Pesquisas Educacionais, o prof. Edgar Renault.

Durante o corrente ano, a contribuição do Governo Americano constituirá apenas um fornecimento de equipamentos didáticos e de bibliografia elaborada nos Estados Unidos.

A visita do expositor ~~e da comitiva que se tornaria seu feitor~~ achando-se já em exercícios desde 5 de setembro a diretoria brasileira do programa, que se integrou no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais, ~~ficou~~ não se justifica a nomeação de um novo diretor, alias, funcionário, ~~do Centro~~ <sup>mas sem</sup> as ~~habilitações~~ necessárias formado relativa ao ensino elementar e atuamente exercendo funções de documentarista.

Confidencial - Apresentante

Apresento a V. Excia as expressões de meu alto respeito e consideração

A. P.

Of. nº 143

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1963

Senhor Diretor,

Através de conversações mantidas com as autoridades da U.S.A.I.D., este Escritório tomou conhecimento da decisão norte-americana de fazer cessar, no PABAEE, o fundo comum brasileiro-norte-americano e, em consequência, a co-direção de representantes dos dois países. Salientaram, ainda, aquelas autoridades, a necessidade da nomeação urgente de um diretor brasileiro, em regime de tempo integral. Este assunto foi, aliás, objeto de carta dirigida a V.Ex<sup>a</sup> pela U.S.A.I.D., e cuja cópia nos foi remetida.

Vem, agora, este Escritório de receber o ofício nº 1041, de 5 do corrente, no qual V.Ex<sup>a</sup> comunica ter a profa. Lyra Paixão sido designada para coordenar as atividades do PABAEE, programa esse que, como acrescenta V.Ex<sup>a</sup>, está integrado no Centro Regional de Pesquisas Educacionais, em Belo Horizonte, sob a direção geral do Prof. Abgar Renault.

Do exposto, parece a este Escritório que V.Ex<sup>a</sup> atribuiu à Prof. Lyra Paixão a plena condução do projeto, embora sob a direção superior do Prof. Abgar Renault, decisão que este organismo registra para os efeitos administrativos posteriores que se fizerem necessários.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Ex<sup>a</sup> os meus protestos de elevado apreço e mui distinta consideração.

ass.) Joaquim Farias Gées Filho  
Diretor-Executivo

à Sua Excelênci<sup>a</sup> o  
Dr. Anísio Teixeira  
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

C O P I A

Ofício nº 1041

Em 5 de setembro de 1963

Senhor Diretor:

Tenho o prazer de comunicar-lhe que foi designada para coordenar as atividades desenvolvidas até o presente pelo PABAEE a professora Lira Paixão, que já vinha desempenhando as funções de Coordenadora Geral do referido Programa.

O PABAEE está integrado no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas, sob a direção geral do Dr. Abgar Renault.

Aproveite a oportunidade para renovar protestos de ele vada estima e consideração.

Anísio Spínola Teixeira  
Diretor do INEP

Ilmo Sr.

Dr. Faria Góes

Diretor-Executivo do Escritório do Governo Brasileiro  
para a Coordenação do Programa de Assistência Técnica  
Ministério da Fazenda, 7º andar - s/701

Nesta

28

5

63

do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 7, de 15 de janeiro de 1957, tendo em vista o disposto no capítulo III, item 2, do termo, firmado em 21 de junho de 1963, aditivo ao Convênio celebrado em 22 de junho de 1956, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 1957, entre o Governo do Estado de Minas Gerais, o Ministro da Educação e Cultura e a U.S.O.M. Brasil.

RESOLVE:

1. Integrar no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais, sob a direção geral do professor Dr. Abgar Renault, o Programa de Assistência Brasileiro Americano ao Ensino Elementary.

2. Designar a professora Lyra Paixão, que vinha desempenhando as funções de Coordenadora Geral do referido Programa, para coordenar as atividades desenvolvidas até o presente pelo PABANE, nos termos de que dispõe o Capítulo III, item 2, do Convênio de Assistência suplementar firmado em 21 de junho de 1963 e subscrito pelo Governador de Minas Gerais, pelo Ministro da Educação e Cultura, pelo Representante do Governo Brasileiro junto ao Ponto IV e pelo Diretor da U.S.A.I.D no Brasil.

  
Anísio Teixeira

PROFESSORES BRASILEIROS QUE SE ESPECIALIZARAM NA UNIVERSIDADE DE INDIANA,  
BLOOMINGTON, USA, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 1956 ATÉ A PRESENTE DATA, E  
QUE FORAM SELECIONADOS PELO PABAEE E INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDA-  
GÓGICOS.

Belo Horizonte, 19 de julho de 1963

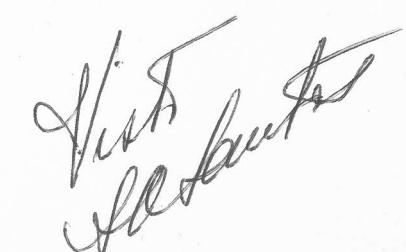
---

ass.) José Mesquita de Carvalho

Co-Diretores Técnicos, PABAEE

---

ass.) Grayton T. Jackson



1º GRUPO - DE SETEMBRO DE 1956 A NOVEMBRO DE 1957

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS EE.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Beatriz Soares da Costa	casada	Minas	3ª série primária	Tradutora de obras educacionais - São Paulo
2. Magdala Lisboa Bacha	"	"	Linguagem	Departamento de Linguagem do PABAEE
3. Maria de Azeredo Passos	"	"	4ª série primária	Retirou-se à vida privada
4. Maria Luiza A.C.Ferreira	"	"	Filosofia e Psicologia Educacionais	Departamento de Psicologia do PABAEE
5. Marilia Assunção Guimarães	"	"	2ª série primária	Retirou-se à vida privada. Reside na Grécia.
6. Maria Onolita Peixoto	solteira	"	Estudos Sociais	Departamento de Estudos Sociais
7. Marina Couto	"	"	Curriculo	Departamento de Curriculo e Supervisão do PABAEE
8. Nazira Féres Abi-Sáber	"	"	Pré-Primário	Departamento Pré-Primário do PABAEE
9. Nelson Hortman	casado	"	Artes e Audio-Visual	Professor do Instituto de Educação de Belo Horizonte e da Escola Técnica
10. Rizza de Araújo Porto	solteira	"	Aritmética	Departamento de Aritmética do PABAEE
11. Terezinha Nardelli	"	"	5ª série primária	Departamento de Ciências do PABAEE
12. Terezinha Casassanta	"	"	1ª série primária	Departamento de Produções de Materiais do PABAEE
13. Dr. Wellington Armaneli	casado	"	Ciências	Pediatra e Diretor do Col. particular
14. Dr. Wilson Chaves	"	"	Administração Escolar	Deputado Estadual

*Flávia F.S.*

2º GRUPO - DE SETEMBRO DE 1957 A SETEMBRO DE 1958

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS E.E.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Lúcia Bicca de Alencastró	casada	Minas Gerais	Artes e Audio-visual	-
2. Oyara Petersen Esteves	solteira	R.G. do Sul	Administração	Está tirando o Doutorado em Indiana, Bloomington
3. Sarah Garber	-	"	Aritmética	-
4. Isabela Kertesz	-	"	Estudos Sociais	-
5. Maria Tolles Link	-	"	Artes e Audio-visual	-
6. Maria Lobato Lisboa	-	"	Aritmética	-
7. Selly Milly Martin	-	"	Ciências	-
8. Maria Vestrovsky	-	"	Aritmética	-
9. Ilse Menhaus	-	"	Estudos Sociais	-
10. Sílvia Alves	-	São Paulo	" "	-
11. Tereza Coletto	-	" "	Linguagem	-
12. Celso J. Ferretti	-	" "	Psicol. Evolutiva	-
13. Genesio Flores	-	" "	Audio-visual	-
14. Maria A. Fra. Pinto	-	" "	Ed. Primária	-
15. Lady Lina Fraldi	-	" "	Ed. Primária	-

3º GRUPO - DE JANEIRO DE 1958 A JANEIRO DE 1959

	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS E.E.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Marlene Albuquerque	casada	Pernambuco	Psicol. Educacional	Retirou-se à vida privada. Reside na Alemanha.
2. Yvanise Alvares	solteira	"	Linguagem	Diretora de Grupo Escolar
3. Maria Luisa de Melo	"	"	Administração Escolar	Inspectora e Orientadora Estadual
4. Maria Felicidade Maron	casada	Guanabara	Ed. Elementar	Retirou-se à vida privada. Reside nos Estados Unidos.
5. Maria Jorgiza de Mello	-	Bahia	" "	C.R.P.E. Salvador
6. Malvina Rosat	-	R.G. do Sul	Psicologia	Reside e estuda nos Estados Unidos.

*H.F.  
M. S. F.*

4º GRUPO - DE SETEMBRO DE 1958 A SETEMBRO DE 1959

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS E.E.U.U.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Maria Yvonne A. de Araújo	casada	Minas	Linguagem	Departamento de Linguagem do PABAEE
2. Jacy de Vasconcellos	solteira	"	Aritmética	Departamento de Aritmética do PABAEE
3. Maria José Berutti	"	"	Ciências	Departamento de Ciências do PABAEE
4. Lyra Paixão	"	"	Psicologia Educacional	Departamento de Psicologia do PABAEE. Coordenadora Geral do PABAEE
5. Helena Reis	"	"	Supervisão	Diretora do Setor Educacional Fundamental de Brasília
6. Silvia Bahia	"	"	"	Departamento de Curriculo e Supervisão do PABAEE
7. Maria Lucy Oliveira	"	"	"	Supervisora Chefe do Agrupamento de Itajubá
8. Marieta Nascimento	"	"	"	Chefe do Agrupamento de Inspectoras de Belo Horizonte
9. Maria Aparecida Cintra	"	São Paulo	"	-
10. Myrthes Pinto	"	" "	Administração Escolar	-
11. Lygia Siniscalco	"	" "	Psicol. Evolutiva	-
12. Adla Neme	"	" "	Aritmética	C.R.P.E. - São Paulo
13. Irlene Simonetti	casada	" "	Linguagem	Reside no - Estado de Minas
14. Zilpa Castrioto	"	Guanabara	Ed. Elementar	Reside nos Estados Unidos
15. Maria Rocha de Lima	solteira	"	Linguagem	INEP - Guanabara

*Neith  
flexante*

(Continuação do 4º grupo)

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
16. Lilia da Rocha Bastos	solteira	Guanabara	Crianças Excepcionais	Serviço de Áudio-visuais na Aprendizagem (SAVA)-Guanabara
17. Amada Cabral AXEVEDO	"	Bahia	Testes e Medidas	-
18. Iracy Caffé Mota	casada	"	Supervisão	-
19. Zilva Caribé Passos	"		Estudos Sociais	-
20. Maria Barbosa Leal	"	Pernambuco	" "	-
21. Marcionila de Oliveira	"	"	Ciências	-

*Defeitos*

5º GRUPO - DE JULHO DE 1959 A SETEMBRO DE 1960

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS EE.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Cecília Lobato de Freitas	solteira	Minas	Ciências	Departamento de Ciências do PABAEE
2. Francisca Alba Teixeira	"	"	Estudos Sociais	Departamento de Estudos Sociais do PABAEE
3. Georgina Rafael	"	"	Psicologia	Departamento de Psicologia do PABAEE
4. Helena Lopes	"	"	Aritmética	Departamento de Aritmética do PABAEE
5. Maria de Lourdes Almeida	"	"	Estudos Sociais	Departamento de Estudos Sociais do PABAEE
6. Lídia Milton Araújo	"	"	Supervisão	Departamento de Currículo e Supervisão do PABAEE
7. Maria Aparecida de Freitas	casada	"	Linguagem	Departamento de Linguagem do PABAEE
8. Maria Neves dos Santos	solteira	"	Psicologia	Departamento de Psicologia do PABAEE
9. Maria Teresa Rocha	"	"	Linguagem	Departamento de Linguagem do PABAEE
10. Olga Barroca	"	"	Aritmética	Departamento de Aritmética do PABAEE
11. Teresinha Deusdará	"	"	Estudos Sociais	Departamento de Estudos Sociais do PABAEE
12. Berenice Bastos	"	Pernambuco	Testes e Medidas	Departamento de Psicologia do PABAEE
13. Irene Diniz	"	Minas	Supervisão	Inspectora Seccional em Sete Lagoas - Minas Gerais
14. Síria Marques da Silva	"	"	Linguagem	Secretaria da Educação de Estado de Minas

*Fatima JS*

6º GRUPO - DE AGOSTO DE 1960 A JANEIRO DE 1962

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS EE.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Argentina Verçosa	solteira	Minas	Supervisão e Curriculo	É Supervisora em Araxá, Minas
2. Eunice Valle Corrêa	"	"	" "	Serviço técnico - Secretaria da Educação - Minas
3. Solange Maria Avelar	casada	"	" "	Está nos EE.UU. - Illionois
4. Inês Maria da Fonseca	"	"	Estudos Sociais	Está nos EE.UU. - Bloomington, Indiana
5. Maria de Lourdes X. Lana	solteira	"	Linguagem e Pré-Primário	Departamento Pré-Primário do PABAEE
6. Maria Lygia de Oliveira	"	"	Ciências	Departamento de Ciências do PABAEE
7. Maria Eleonora de Araújo Brant	"	"	Curriculo e Supervisão	Departamento de Currículo e Supervisão do PABAEE
8. Maria Raymunda da Silva	"	"	Psicologia Educacional	Departamento de Psicologia do PABAEE
9. Daise Tarozzo	"	São Paulo	Aritmética	Serviço de Difusão Cultural de São Paulo
10. Nilce Mejias	"	" "	Psicologia	Faculdade de Filosofia do Rio Prêto, São Paulo
11. Terezinha Padilha	"	Pernambuco	Aritmética	Secretaria da Educação de Recife Pernambuco
12. Ivany Basso	casada	São Paulo	"	Reside em Bloomington, Indiana Estados Unidos
13. Maria Nilda Carvalho Jordão	"	" "	Psicologia	Reside em Bloomington, Indiana - Estados Unidos
14. Maria Helena de Almeida	"	" "	"	Reside em Bloomington, Indiana - Estados Unidos

*Jefaut*

7º GRUPO - DE JANEIRO DE 1961 A JANEIRO DE 1962

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO NOS EE.UU.	SITUAÇÃO ATUAL
1. Alzira da Silva Coimbra	solteira	São Paulo	Ciências	-
2. Fros Bonfati	" "	" "	Administração e Supervisão	-
3. Nilza Alves da Silva	" "	" "	" "	-
4. Carime Geraldo Salomão	"	Minas	Ciências	Departamento de Ciências do PABAEE
5. Iêda Dias da Silva	"	"	Curriculo e Supervisão	Departamento de Linguagem do PABAEE
6. Maria Constância Xavier Lima	casada	"	" " "	Departamento de Curriculo e Supervisão do PABAEE
7. Teresinha Souto	solteira	"	Supervisão e Psicologia	Faz estágio no PABAEE e vai dar aulas no Instituto de Educação de Belo Horizonte
8. Honorata Setubal	"	Paraná	Aritmética e Linguagem	Departamento de Educação de Curitiba
9. Isolde Andreata	"	"	Curriculo e Supervisão	" " " "
10. Maria Carolina Delay	"	"	Aritmética e Linguagem	" " " "
11. Ivonilde Faria	"	Brasília	Linguagem	Departamento de Linguagem de Brasília (DF)
12. Nelly Céres Ferreira	"	Goiás	Estudos Sociais	-
13. Sônia Seabra	"	"	" "	Centro de Treinamento do Magistério Inhumas - Goiás
14. Regina Maria Rebouças	solteira	Bahia	" "	-

*Altafaria*

8º GRUPO - DE JANEIRO DE 1963 A JANEIRO DE 1964

NOMES	ESTADO CIVIL	ESTADO DE ORIGEM	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1. Floriana Matos de Almeida	casada	Minas	Ciências	Bolsista em Indiana
2. Evangelina M.de Miranda	solteira	"	Aritmética	" " "
3. Regina Almeida	"	"	"	" " "
4. Wanda Avelino	"	"	Ed. Pré-Primária	" " "
5. Therezinha Lopes de Araújo	casada (viúva)	"	Ciências	" " "
6. Zenita Souza Cunha	solteira	"	Ed. Pré-Primária	" " "
7. Thereza de Jesus Geraldi	"	"	Psicologia	" " "
8. Teresinha França	"	"	"	" " "
9. Maura Valadares	"	"	Estudos Sociais	" " "
10. Dolores Francisca P.Mendes	"	"	Estudos Sociais	" " "
11. Rosa Amélia Gontijo	"	"	Curriculo-Supervisão	" " "
12. Regina Goulart de Azevedo	"	"	" "	" " "
13. Maria do Carmo de O. Junho	"	"	Língua Pátria	" " "
14. Maria José Soares	"	"	" "	" " "
15. Marina Vieira da Silva	"	"	Audio-visuais	" " "

*Relatório*

**PROJECT AGREEMENT BETWEEN THE AGENCY FOR INTERNATIONAL COOPERATION AND ADMINISTRATION IN CULTURAL DEVELOPMENT  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, AND  
THE MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV. OF MINAS GERAIS AND THE BRAZILIAN  
COORDINATOR FOR ICAIAT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL**

The above-named parties hereby mutually agree to carry out a project in accordance with the terms set forth herein and the terms set forth in the Standard Provisions annex and in any additional annexes attached hereto.

This Project Agreement is further subject to the terms of the following agreement between the two governments, as modified and supplemented.

GENERAL AGREEMENT FOR TECHNICAL COOPERATION  
DATE December 19, 1950

ECONOMIC COOPERATION AGREEMENT  
DATE

OTHER: Special Technical Services  
DATE Agreement of May 30, 1950

1. PROJECT NO. 512-N-64-AC	3. ORIGINAL ED. REVISION NO.
2. AGREEMENT NO. ED-1 (PABAEE)	

4. PROJECT TITLE

Elementary Education

5. PROJECT DESCRIPTION AND EXPLANATION

(See Annex A attached)

6. ICA APPROPRIATION SYMBOL

72-11X0070

7. ICA ALLOTMENT SYMBOL

187-50-512-31-69-00

8. ICA DOLLAR FINANCING	PREVIOUS TOTAL (A)	INCREASE (B)	DECREASE (C)	TOTAL TO DATE (D)
(a) Total		\$87,000		\$87,000
(b) Contract Services				
(c) Commodities		\$87,000		\$87,000
(d) Other Costs				
9. COOPERATING AGENCY FINANCING - DOLLAR EQUIVALENT				
Cr\$1.00 =				
(a) Total		Cr\$82 million		Cr\$82 million
(b) Technical and Other Services				
(c) Commodities				
(d) Other Costs				

10. SPECIAL PROVISIONS

Annex A (Description of Project) and Annex B (Standard Provisions) are incorporated in and made part of this Agreement.

O Anexo A (Descrição do Projeto) e o Anexo B (Disposições Gerais) apensos constituem parte integrante deste projeto.

DATE OF ORIGINAL AGREEMENT June 21, 1963	DATE OF THIS REVISION	FINAL CONTRIBUTION DATE June 30, 1965
FOR THE COOPERATING AGENCY	FOR THE DIRECTOR, ICA	
Signatures of the parties to this agreement appear on page 5 of Annex A.	As assinaturas das partes contratantes constam da pagina 5 do Anexo A.	

AID 10-5A  
(7-58)

PRO AG  
ANNEX

PROJECT AGREEMENT BETWEEN AID AND  
MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV.  
OF MINAS GERAIS AND THE BRAZ. GOV.  
REPRESENTATIVE FOR POINT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.  
512-N-64-AC

2. AGREEMENT NO.  
ED-1 (PABAEE)

3. ORIGINAL   
REVISION NO.

SHEET  
ANNEX A 1 OF 5 SHEET

As partes do presente Convênio são o Ministerio da Educação do Brasil (o Ministerio) o Governo do Estado de Minas Gerais (o Estado), o Representante do Governo Brasileiro junto ao Ponto IV e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brazil).

The parties to this Agreement are the Brazilian Ministry of Education (the Ministry), the State Government of Minas Gerais (the State), the Brazilian Government Representative for Point IV and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil).

I - Situação Atual

Desde 1957 os técnicos americanos têm prestado assistência ao Centro Nacional de Educação Elementar em Belo Horizonte através do Programa de Assistência Brasileiro-American ao Ensino Elementar (PABAEE). A finalidade do Centro é preparar professores de escola normal, supervisores de escolas primárias e consultores de departamentos estaduais de educação. O Centro preparou um excelente quadro de 30 professores brasileiros, capacitados a levar a avante o serviço do Centro. Esta atividade compreende: ministrar cursos, assistir os chefes encarregados da educação em vários estados, promover atividades de treinamento em-serviço, tais como conferências e seminários e elaborar material didático para alunos e professores.

I - Current Situation

Since 1957 United States technicians have been assisting the National Elementary Education Center in Belo Horizonte through the Program for Brazilian-American Assistance to Elementary Education (PABAEE). The purpose of the Center is to prepare normal school professors, elementary school supervisors, and advisors in state departments of education. The Center has developed an excellent Brazilian staff of 30 professors who are competent to carry forward the work of the Center. This work comprises the teaching of courses, advising with educational leaders in the various states, engaging in in-service training activities, such as conferences and work-shops, and the development of instructional materials for children and teachers.

FOR THE COOPERATING AGENCY

FOR THE DIRECTOR, AID

PROJECT AGREEMENT BETWEEN AID AND  
MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV.  
OF MINAS GERAIS AND THE BRAZ. GOV.  
REPRESENTATIVE FOR POINT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-N-64-AC

3. ORIGINAL 

2. AGREEMENT NO.

ED-1 (PABAEE)

REVISION NO.

ANNEX A

SHEET 2 OF 5

II - Finalidades

A finalidade do presente Convênio é assegurar assistencia suplementar a esse projeto, fornecendo os elementos necessarios a elaboração e reprodução de material didático, com vistas a consolidar o programa global de educação elementar no Brasil, mantido pelo Ministerio, para atender as necessidades atuais brasileiras.

III - Responsabilidades

A. O Ministério da Educação e Cultura acorda em:

1. Concluir a construção de edificios adequados a instalação do Centro Nacional de Educação Elementar em Belo Horizonte, ate 30 de junho de 1964 e prosseguir o atual programa de formação de professores nesse Centro.

2. designar um diretor brasileiro do Centro, em regime de tempo integral que sera responsavel perante o Ministerio da Educação e autorizado a dirigir o Centro como uma instituição brasileira, ate 30 de junho de 1964.

3. fornecer verbas suficientes em cruzeiros, para o funcionamento do Centro. Para o exercício de 1963, esse montante totalizara 82 milhoes de cruzeiros, conforme indicado no Bloco 9 da primeira

II - Purpose

The purpose of this Agreement is to arrange for further USAID/Brazil assistance to this project through the provision of supplies necessary for the preparation and reproduction of teaching materials to help strengthen the Ministry's overall program in elementary education in Brazil in keeping with present Brazilian needs.

III - Responsibilities

A. The Ministry of Education and Culture agrees to:

1. complete the construction of appropriate buildings to house the National Elementary Education Center in Belo Horizonte by June 30, 1964 and will continue present teacher education activities there.

2. appoint a full-time Brazilian director of the Center who will be responsible to appropriate Ministry of Education officials and who will be authorized to operate the Center as a Brazilian institution by June 30, 1964.

3. furnish adequate cruzeiro funds for the operation of the Center. For Calendar Year 1963, this amount will be 82 million cruzeiros, as indicated in Block 9

PROJECT AGREEMENT BETWEEN AID AND  
MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV.  
OF MINAS GERAIS AND THE BRAZ. GOV.  
REPRESENTATIVE FOR POINT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-N-64-AC

3.

ORIGINAL 

2. AGREEMENT NO.

ED-1 (PABAEE)

REVISION NO.

SHEET

3

SHEET

OF 5

fólha deste convênio.

of the first page of this Agreement.

4. custear ou providenciar o custeio do transporte internacional, bem como manutenção dos salários e vantagens correlatas de bolsistas que forem selecionados de comum acordo para receber treinamento nos Estados Unidos ou em outros países, além do Brasil.

4. pay or arrange to have paid the international travel costs and continuation of salaries and related benefits for participants to the United States or elsewhere outside Brazil who may be jointly selected for this training.

5. fornecer instalações adequadas de escritório e serviços de secretariado e assistência administrativa e outros serviços correlatos, aos consultores americanos designados para este projeto.

5. provide office space, secretarial and clerical assistance and related services to United States advisors to this project.

B. O Estado de Minas Gerais acorda em:

B. The State of Minas Gerais agrees to:

1. fornecer o terreno para a construção dos edifícios do Centro. O valor desse terreno é estimado em Cr\$1,000,000,000 :

1. furnish the land for the construction of the buildings for the Center. The value of this land is estimated to be Cr\$1,000,000,000.

2. oferecer funcionários habilitados para dirigir o Centro, inclusive o pagamento regular de salários e de despesas correlatas.

2. furnish appropriate professional staff for the operation of the Center, including normal salary compensation and related costs.

C. A USAID/Brasil acorda em:

C. USAID/Brazil agrees to:

1. continuar, dependendo da disponibilidade de verbas e de pessoal, a fornecer assistência técnica, à Educação Elementar no Centro ou em

1. continue, subject to the availability of personnel and funds, to provide technical assistance to Elementary Education

PROJECT AGREEMENT BETWEEN AID AND  
MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV.  
OF MINAS GERAIS, AND THE BRAZ. GOV.  
REPRESENTATIVE FOR POINT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF

THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO. 512-N-64-AC	3. ORIGINAL <input checked="" type="checkbox"/>
2. AGREEMENT NO. ED-1 (PABAEE)	REVISION NO.
ANNEX A	SHEET 4 OF 5

outras localidades do território  
brasileiro, quando solicitada pelo  
Ministério da Educação.

2. fornecer montante até  
\$87.000 conforme indicado no Bloco  
8 da primeira folha do presente  
convênio para o fornecimento de  
material e meios destinados a elab-  
oração e reprodução de material  
didático.

3. custear as despesas dos bol-  
sistas que forem selecionados de  
comum acordo para treinamento nos  
Estados Unidos ou em outro país,  
alem do Brasil, ressalvado o que  
dispõe o item III-A-4 acima.

#### IV - Generalidades

A. As partes do presente Con-  
vênio darão publicidade do anda-  
mento e realizações desse projeto  
através da imprensa, rádio e ou-  
tros meios de difusão, identifi-  
cando-o especificamente como par-  
te da Aliança para o Progresso.

B. As Disposições Gerais que  
constam do Anexo B, ficam incorpo-  
radas e integradas a este conve-  
nício.

at the Center or elsewhere in  
Brazil as requested by the Ministry  
of Education.

2. provide not to exceed  
\$ 87,000 as indicated in  
Block 8 of the first page of this  
Agreement, for the purpose of  
supplying materials and equipment  
for the preparation and reproduction  
of teaching materials.

3. pay the costs of training  
of participants who may be jointly  
selected for training in the United  
States or elsewhere outside of  
Brazil, except as indicated in  
III-A-4 above.

#### IV - General

A. All parties to this  
Agreement will publicize the  
progress and accomplishments  
of this project through newspapers,  
radio, and other means, clearly  
identifying it as part of the  
Alliance for Progress.

B. The Standard Provisions  
attached hereto as annex B are  
incorporated in and made part  
of this agreement.

AID 105A

(755)

PRO AG  
ANNEX

PROJECT AGREEMENT BETWEEN AID AND  
MINISTRY OF EDUCATION, STATE GOV.  
OF MINAS GERAIS, AND THE BRAZ. GOV.  
REPRESENTATIVE FOR POINT IV  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-N-64-AC

3.

ORIGINAL 

REVISION NO.

2. AGREEMENT NO.

ED-1 (PABAEE)

SHEET

SHEET

ANNEX A

5

OF

5

C. Os bens adquiridos com verba da USAID/Brasil deverão ser comprados nos Estados Unidos ou no Brasil, e ser oriundos de um dos dois países.

D. As partes brasileiras deste convenio autorizam pelo presente, o Coordenador a assinar em seu nome, quaisquer alterações de caráter não essencial tais como prazos para as contribuições finais, contribuições adicionais, etc.

E. O presente projeto vigorará a partir da data da ultima assinatura constante abaixo e permanecerá em vigencia ate 31 de maio de 1965, salvo seja alterado ou cancelado antes dessa data.

C. Any commodities purchased with USAID/Brazil funds will be bought in the United States or in Brazil and will originate in one of the two countries.

D. The Brazilian parties to this agreement hereby authorize the Coordinator to sign revisions to this agreement when the changes are of a non-substantive nature such as changes in final contribution date, etc.

E. This project will become effective on the date of the last signature below and will remain in effect until May 31, 1965 unless it has been modified or cancelled prior to that time.

Minister of Basic Education

Minister of Education

Date: May 10, 1963

Governor of Minas Gerais

Date: June 14, 1963

Brazilian Government Representative  
for Point IV

Date: June 11, 1963

FOR THE COOPERATING AGENCY

FOR THE DIRECTOR, AID

Jack K. Smith  
Director, USAID/Brazil

Date: May 29, 1963

PRO AG

Y 1961

BETWEEN  
 PROJECT AGREEMENT / AGENCY FOR INTERNATIONAL  
 COOPERATION AND THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA,  
 AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, AND  
 O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVÉRNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL  
 AGENCIES

The above-named parties hereby mutually agree to carry out a project in accordance with the terms set forth herein and the terms set forth in the Standard Provisions annex and in any additional annexes attached hereto.

This Project Agreement is further subject to the terms of the following agreement between the two governments, as modified and supplemented.

1. GENERAL AGREEMENT FOR TECHNICAL COOPERATION  
DATE: December 19, 1950
2. ECONOMIC COOPERATION AGREEMENT  
DATE:
3. OTHER: Special Technical Services Agreement of May 30, 1953.

4. ICAID DOLLAR FINANCING	PREVIOUS TOTAL: (A)	INCREASE (B)		DECREASE (C)	TOTAL TO DATE (D)
(a) Total					
(b) Contract Services					
(c) Commodities					
(d) Other Costs					
5. COOPERATING AGENCY FINANCING - DOLLAR EQUIVALENT	\$1.00				
(a) Total					
(b) Technical and Other Services					
(c) Commodities					
(d) Other Costs					

## 10. SPECIAL PROVISIONS

Annex A attached hereto and the Standard Provisions attached to the Agreement signed on June 22, 1956 are incorporated in this Agreement.  
 O Anexo A aposto ao presente e as Disposições Gerais anexas ao Acôrdo assinado em 22 de junho de 1956 são incorporados a este Acôrdo.

DATE OF ORIGINAL AGREEMENT	DATE OF THIS REVISION	FINAL CONTRIBUTION DATE
June 22, 1956	June 15, 1962	December 31, 1962
FOR THE COOPERATING AGENCY		FOR THE DIRECTOR, ICA
Signatures of the Parties to this Agreement appear on Page 1 of Annex A.		Assinaturas das partes contratantes dêste Acôrdo constam da página 1 do Anexo A.

ATA

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E  
O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.  
512-N-64-AC3. ORIGINAL 2. AGREEMENT NO.  
ED-1 (PABAEE)

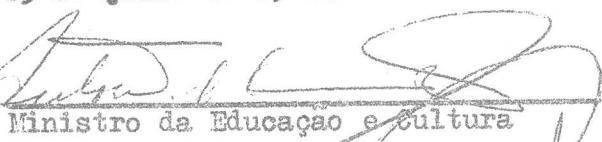
REVISION NO. 2

SHEET  
ANNEX A 1 SHEET  
OF 1

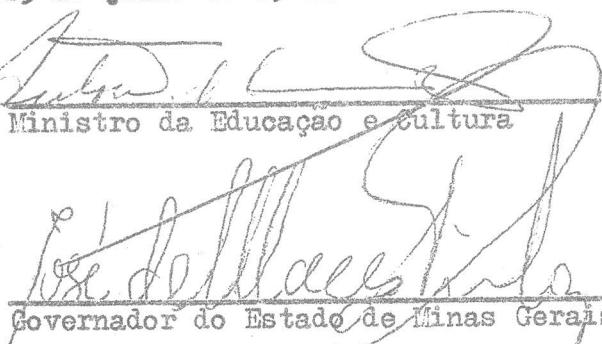
A fim de dar continuação ao trabalho descrito no ajuste sobre projeto (anteriormente de número 512-64-937) firmado em 22 de junho de 1956, e emendado em 18 de maio de 1961, o Ministro da Educação e Cultura, o Governador do Estado de Minas Gerais, o Representante do Governo Brasileiro junto ao Ponto IV, e a USAID/Brazil representando a Agência para o Desenvolvimento Internacional, um órgão dos Estados Unidos, pelo presente concordam com o seguinte:

O ajuste sobre projeto é pelo presente renovado e prorrogado até 31 de dezembro de 1962, e tal renovação e prorrogação terá efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 1961. Os direitos e obrigações de todas as partes contratantes, inclusive a preparação de acordos referentes às contribuições anuais, continuaram em vigor durante o ano de 1962 como em anos anteriores; e todas as disposições do ajuste sobre projeto, conforme emendado, permanecerão em vigor, exceto no caso de modificação prevista pelo presente.

Assinado no Rio de Janeiro, Brasília e Belo Horizonte em 29 de maio e 15 de junho de 1962.



Ministro da Educação e Cultura



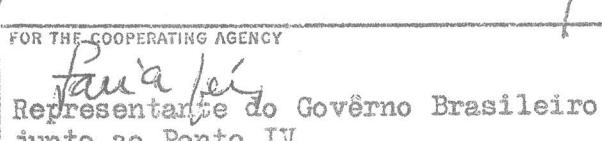
Governador do Estado de Minas Gerais

In order to continue the work described in the Project Agreement (formerly numbered 512-64-937) signed June 22, 1956, and revised May 18, 1961, the Minister of Education and Culture, the Governor of the State of Minas Gerais, the Brazilian Government Representative for Point IV, and the USAID/Brazil representing the Agency for International Development, an Agency of the United States, hereby agree as follows:

The project agreement is hereby renewed and extended until December 31, 1962, and such renewal and extension shall be deemed to be effective as of December 31, 1961. The rights and obligations of all parties, including the making of annual contributions, shall be continued in effect during 1962 in the same manner as during previous years; and all provisions of the project agreement, as amended, shall remain in effect, except as specifically modified by this agreement.

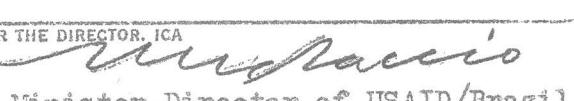
Signed in Rio de Janeiro, Brasilia, and Belo Horizonte on May 29 and June 15, 1962.

FOR THE COOPERATING AGENCY



Faúja Jé  
Representante do Governo Brasileiro  
junto ao Ponto IV.

FOR THE DIRECTOR, ICA



Marcello Raccio  
Minister-Director of USAID/Brazil

Portaria nº 200 de 22 de julho de 1961

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, do Ministério da Educação e Cultura, torna público o teor do termo, firmado em 18 de maio de 1961, aditivo ao do Convênio celebrado em 22 de junho de 1956, entre o Governo do Estado de Minas Gerais, o Ministério da Educação e Cultura e a U.S.O.M. - Brasil, em virtude do qual o programa de Assistência Brasileiro - Americana ao Ensino Elementar e Normal fica prorrogado até 31 de dezembro de 1961.

O referido termo aditivo, que acompanha a presente Portaria, foi subscrito pelo Governador do Estado de Minas Gerais, - Dr. José de Magalhães Pinto; pelo Ministro da Educação e Cultura - Dr. Brigíido Fernandes Tinoco; pelo Representante do Governo junto ao Ponto IV - Dr. Luís Simões Lopes; e pelo Diretor da "United States Operations Mission to Brazil" - Dr. Leonard J. Saccio.

ass.) Anísio Spínola Teixeira  
Diretor do INEP

PRO AG

## PROJECT AGREEMENT

BETWEEN

THE INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION (ICA),

AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA AND  
O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(COOPERATING AGENCY)

THE UNITED STATES OF BRAZIL

ICA and the Cooperating Agency mutually agree to carry out a project in accordance with the terms set forth herein and the terms set forth in the Standard Provisions annex and in any additional annexes attached hereto.

This Project agreement is further subject to the terms of the following agreement between the two governments, as modified and supplemented.

GENERAL AGREEMENT FOR TECHNICAL COOPERATION  Dec. 19, 1950

ECONOMIC COOPERATION AGREEMENT

OTHER: Special Technical Services Agreement of May 30, 1953

1. PROJECT NO.  
512-64-9373. ORIGINAL   
REVISION NO. 12. AGREEMENT NO.  
ED-1

4. PROJECT TITLE

Elementary Education

Ensino Elementar

5. PROJECT DESCRIPTION AND EXPLANATION

(See Annex A attached)

6. ICA APPROPRIATION SYMBOL

7. ICA ALLOTMENT SYMBOL

8. ICA DOLLAR CONTRIBUTION	PREVIOUS TOTAL (A)	INCREASE (B)	DECREASE (C)	TOTAL TO DATE (D)
(a) Total				
(b) Contract Services				
(c) Commodities				
(d) Other Costs				
9. COOPERATING AGENCY CONTRIBUTION - DOLLAR EQUIVALENT				
\$1.00 =				
(a) Total				
(b) Technical and Other Services				
(c) Commodities				
(d) Other Costs				

## 10. SPECIAL PROVISIONS

See Standard Provisions Annex attached to Agreement signed June 22, 1956

Vide Disposições Gerais anexas ao Ajuste assinado em 22 de junho de 1956.

DATE OF ORIGINAL AGREEMENT	DATE OF THIS REVISION	FINAL CONTRIBUTION DATE
June 22, 1956	May 18, 1961	December 31, 1961
FOR THE COOPERATING AGENCY <i>Fernando Henrique Cardoso</i> Ministério da Educação e Cultura	FOR THE DIRECTOR, ICA <i>John R. Macchio</i>	
Governador do Estado de Minas Gerais <i>Ricardo Jafet</i>	Minister-Director, U.S. Operations Mission to Brazil	

Governador do Estado de Minas Gerais

Representante do Governo Brasileiro

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.	512-64-937	3. ORIGINAL <input type="checkbox"/>
2. AGREEMENT NO.	ED-1	REVISION NO. 1
ANNEX A	SHEET 1	SHEET 3

CONSIDERANDO que certas dificuldades imprevistas na obtenção de técnicos norte-americanos e de verbas do governo brasileiro retardaram o andamento deste projeto;

CONSIDERANDO que as partes contratantes solicitaram a introdução de certas modificações na redação do Ajuste primitivo assinado a 12 de junho de 1956 para seu melhor esclarecimento e enquadramento nos objetivos mencionados no Ajuste original; e

CONSIDERANDO que as partes contratantes acreditam que a melhor forma de atingir, ampliar e assegurar a continuidade dos objetivos constantes dos itens 1 e 2, página 1, do Ajuste e as sistir os professores já treinados e os que ainda estão em fase de treinamento, e instituir um programa de treinamento em serviço em outras escolas elementares e centros regionais do Estado; e que, a fim de promover a realização de tal programa de treinamento em serviço de professores, torna-se necessário fornecer assessoramento, através de demonstrações, no planejamento e construção de edifícios escolares, econômicos e funcionais, e na projeção e produção de seu respectivo aparelhamento; e as sistência na criação de equipes nas comunidades para organizarem um programa de auto-ajuda, para a realização dessas tarefas;

As partes contratantes do Ajuste original 512-64-037, assinado em 22 de junho de 1956, concordam, portanto, em que:

A. A data do encerramento deste projeto deverá ser prorrogada de junho de 1961 para 31 de dezembro de 1961,

WHEREAS certain unforeseen difficulties, in obtaining U.S. technicians and host country funds, were encountered which delayed the progress of this project;

WHEREAS certain modifications of the language of the original Project Agreement, signed June 12, 1956, are desired by the contracting parties, for the purpose of clarity and conformity to the objectives set forth in the original Project Agreement, and

WHEREAS it is believed that objectives 1 and 2, page 1, of the Project Agreement, can best be achieved, multiplied and perpetuated, by supporting the staffs already trained and those in training, by the inclusion of in-service training in other elementary schools and regional centers within the state; and that in order to promote said in-service teacher-training it is necessary to provide assistance on a demonstration basis in the design and construction of functional low-cost school building and furnishings and assistance in the development of community groups to be organized for self-help;

The original parties to the Project Agreement 512-64-037, signed June 22, 1956, do now, therefore, agree that:

A. The termination date of the project shall be extended from June 30, 1961 to December 31, 1961,

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

e as partes contratantes, dentro dos limites de recursos disponíveis, deverão fazer suas respectivas contribuições nos prazos previstos.

B. Os objetivos deverão ser alterados como segue:

1. Treinar quadros de instrutores de professores, orientadores e administradores para várias das Escolas Normais mais importantes do Brasil.
2. Elaborar, publicar e adquirir materiais didáticos tanto para as Escolas Normais quanto para as Elementares do Brasil.
3. Fornecer treinamento em serviço, através de demonstrações, a outras escolas elementares e centros regionais do Estado.
4. Prestar assistência, através de demonstrações, e treinamento em serviço, no planejamento e construção de edifícios escolares funcionais e econômicos, e na projeção e produção de seu respectivo aparelhamento.
5. Fornecer assessoria e treinamento em serviço na organização de equipes nas comunidades para um programa de construção de escolas através da auto-ajuda.
6. Enviar aos Estados Unidos, na qualidade de bolsistas, grupos de professores de escolas elementares e normais recrutados em regiões típicas do Brasil, os quais retornarão as suas respectivas escolas para, sob contrato, integrarem os quadros de instrutores de professores, pelo prazo mínimo de dois

1. PROJECT NO.	512-64-937
2. AGREEMENT NO.	ED-1

3. ORIGINAL   
REVISION NO. 1

SHEET  
ANNEX A      SHEET  
2 OF 3

and the contracting parties shall, subject to the availability of funds, make their annual contributions respectively;

B. The objectives shall be amended to read as follows:

1. To train staffs of teacher-trainers, supervisors and administrators for several of the major Normal Schools of Brazil.
2. To develop, publish and purchase instructional material for both the Elementary and Normal Schools in Brazil.
3. To provide in-service training on a demonstrational basis in other elementary schools and regional centers within the State;
4. To provide assistance on a demonstration basis and in-service training in the design and construction of functional low-cost school buildings and furnishings;
5. To provide assistance and in-service training in the development of community organization for self-help school construction programs.
6. To send from representative areas of Brazil teams of elementary and normal school educators as participants to the United States, who will return to their respective Normal schools under contract to serve as teacher-trainer staff members for a minimum period of two years; and to send high

ICA-10-5A  
(7-55)

PRO AG  
ANNEX

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF  
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-64-937

3. ORIGINAL

REVISION NO. 1

2. AGREEMENT NO.

ANNEX A

SHEET

3 OF 3

anos; e enviar aos Estados Unidos altas autoridades governamentais de educação, para observação e treinamento, as quais estarão capacitadas a exercer uma atividade mais influente no ensino elemental do país, após o seu regresso.

Fica assentado e estabelecido que todas as determinações constantes do Ajuste original continuam em vigor, exceto no que é modificado e ampliado pelo presente Ajuste.

level administrators to the United States for observation and training who will have a greater influence upon elementary education upon their return to Brazil.

It is understood and agreed that all the provisions of the original agreement remain in effect except as modified and extended by this Agreement.

Ministro da Educação e Cultura

Representante do Governo Brasileiro

FOR THE COOPERATING AGENCY

Governador do Estado de Minas Gerais

FOR THE DIRECTOR

Minister-Director, U.S. Operations  
Mission to Brazil

*Copia*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

TÉRMO ADITIVO PARA AS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BRASILEIRO-AMERICANA AO ENSINO ELEMENTAR PARA O ANO DE 1961.

1. As contribuições financeiras abaixo especificadas visam à execução do Programa Cooperativo de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, que está sendo realizado de conformidade com o Ajuste Nº 512-64-037, ED-1, firmado entre o Institute of Inter-American Affairs, da International Cooperation Administration, do Governo dos Estados Unidos da América (doravante denominado USOM), o Ministério da Educação e Cultura do Governo dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominado Ministério) e o Governo do Estado de Minas Gerais (doravante denominado Governo), em 22 de junho de 1956, no Rio de Janeiro. O Ajuste foi aprovado pela Portaria nº 7, de 15 de janeiro de 1957, do Ministério, publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1957, página 1421 e pela Resolução nº 270, da Sessão de 1957 da Assembléia Estadual de Minas Gerais, publicada no Diário da Assembléia Estadual de Minas Gerais em 27 de dezembro de 1957, página 19. Este Acordo foi emendado em 18 de maio de 1961 e publicado no Diário Oficial de ..... página .....

2. The United States Operations Mission to Brazil, da International Cooperation Administration, contribuirá para o Programa de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar (doravante denominado Serviço Cooperativo) no período de 1º de janeiro de 1961 a 31 de dezembro de 1961, com a importância de US\$61.000.00 (sessenta e um mil dólares), moeda corrente dos Estados Unidos da América. Esta soma será depositada a crédito da conta intitulada Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar e Normal no First National City Bank of New York, N.Y., de acordo com as necessidades, em parcelas que correspondam mas não excedam às exigências requeridas para 90 dias, de conformidade com o seguinte esquema:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

Até 9/1/61	US\$ 36,600.00	On or before 9/1/1961	US\$36,600.00
Até 12/1/1961	US\$ 24,400.00	On or before 12/1/1961	US\$24,400.00
Total:	US\$ 61,000.00	Total:	US\$61,000.00

3. O Ministério contribuirá para o Serviço Cooperativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, com a importância de Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros) moeda corrente do Brasil. Esta soma será depositada a crédito do Serviço Cooperativo, na conta intitulada Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar e Normal, no Banco do Brasil em parcelas, de conformidade com o seguinte esquema:

Até 9/1/1961	Cr\$ 8,280,000,00	On or before 9/1/1961	Cr\$ 8,280,000,00
Até 12/1/1961	Cr\$ 5.520.000,00	On or before 12/1/1961	Cr\$ 5.520.000,00
Total:	Cr\$13.800.000,00	Total:	Cr\$13.800.000,00

4. O Governo contribuirá para o Serviço Cooperativo, através do Ministério (INEP), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, com a importância de Cr\$ 8.784.600,00 (Oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) moeda corrente do Brasil. Esta soma será depositada a crédito do Serviço Cooperativo, na conta intitulada Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar e Normal, no Banco do Brasil, em parcelas, de conformidade com o seguinte esquema:

Até 9/1/1961	Cr\$ 5.280.000,00	On or before 9/1/1961	Cr\$ 5.280.000,00
Até 12/1/1961	Cr\$ 3.504.600,00	On or before 12/1/1961	Cr\$ 3.504.600,00
Total:	Cr\$ 8.784.600,00	Total:	Cr\$ 8.784.600,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉÇO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

-3-

5. As contribuições aqui estabelecidas serão feitas sem prejuízo de quaisquer outras contribuições devidas ao Serviço Cooperativo, especificadas em Ajustes previamente firmados.

6. Este Ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura.

ASSINADO em sextuplicata, nas línguas portuguesa e inglesa, no Rio de Janeiro, Brasil, aos 31 dias de Maio de 1961.

PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

ass.) Anísio Spinola Teixeira  
Ministério da Educação e Cultura  
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ass.) José de Magalhães Pinto  
Governador do Estado de Minas Gerais

ass.)  
Director, United States Operations Mission  
to Brazil.

ass.) Luís Simões Lopes  
Brazilian Government Representative of  
Point IV.

**TERMO ADITIVO PARA AS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BRASILEIRO-AMERICANA AO ENSINO ELEMENTAR PARA O ANO DE 1960.**

**FINANCIAL CONTRIBUTIONS TO THE COOPERATIVE BRAZILIAN-AMERICAN ASSISTANCE TO ELEMENTARY EDUCATION PROGRAM IN BRAZIL FOR 1960.**

1. As contribuições financeiras abaixo especificadas visam à execução do Programa Cooperativo de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, que está sendo realizado de conformidade com o Ajuste (Nº 512-64-037, ED-1) firmado entre o Institute of Inter-American Affairs da International Cooperation Administration, do Governo dos Estados Unidos da América (doravante denominado USOM), o Ministério da Educação e Cultura do Governo dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominado Ministério), e o Governo do Estado de Minas Gerais (doravante denominado Governo), em 22 de junho de 1956, no Rio de Janeiro. O Ajuste foi aprovado pela Portaria Nº 7, de 15 de janeiro de 1957, do Ministério, publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1957, página 1421 e pela Resolução Nº 270, da Sessão de 1957 da Assembléia Estadual de Minas Gerais, publicada no Diário da Assembléia Estadual de Minas Gerais em 27 de dezembro de 1957, página 19.

2. The Institute of Inter-American Affairs, através da USOM, contribuirá para o Programa de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar (doravante denominado Serviço Cooperativo) no período de 1º de janeiro de 1960 a 31 de dezembro de 1960, com a importância de US\$68,000.00 (sessenta e oito mil dólares), em moeda corrente dos Es

1. The financial contributions specified below are made for the purpose of implementing the cooperative Brazilian-American Assistance to Elementary Education Project in Brazil, being carried out pursuant to the Project Agreement (No. 512-64-037 - ED-1) between the Institute of Inter-American Affairs of the International Cooperation Administration of the Government of the United States of America (hereinafter referred to as USOM), the Ministry of Education and Culture of the Government of the United States of Brazil (hereinafter referred to as the Ministry), and the Government of the State of Minas Gerais (hereinafter referred to as the Government), signed at Rio de Janeiro on June 22, 1956. Said Agreement having been approved by Executive Order No. 7, dated January 15, 1957 of the Ministry was published January 21, 1957 in the Diário Oficial, page 1421 and having been approved by Resolution No. 270, of the 1957 Session of the Minas Gerais State Assembly, was published in the Minas Gerais Diário da Assembléia on page 19, on December 27, 1957.

2. The Institute of Inter-American Affairs, through USOM, will contribute to the Brazilian-American Assistance to Elementary Education Project (hereinafter referred to as the Cooperative Service) for the period January 1, 1960 through December 31, 1960, the sum of US\$68,000.00 (sixty-eight thousand dollars), in currency of the United States of America. This

tados Unidos da América. Esta soma será depositada a crédito da conta intitulada Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, no First National City Bank of New York, N. Y., de acordo com as necessidades, em parcelas que correspondam, mas não excedam às exigências requeridas para 90 dias, de conformidade com o seguinte esquema:

Até 1º de abril de 1960	US\$ 40,000.00
Até 1º de novem- bro de 1960	28,000.00
Total:	US\$ 68,000.00

3. O Ministério contribuirá para o Serviço Cooperativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, com a importância de Cr\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), moeda corrente do Brasil. Esta soma será depositada a crédito do Serviço Cooperativo, na conta intitulada Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, no Banco do Brasil, em parcelas, de conformidade com o seguinte esquema:

Até 1º de abril de 1960	Cr\$ 7.000.000,00
Até 1º de no- vembro de 1960	4.000.000,00
Total:	Cr\$ 11.000.000,00

4. O Governo contribuirá para o Serviço Cooperativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, com a importância de Cr\$7.986.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), moeda corrente do Brasil. Esta soma será depositada a crédito do Serviço Cooperativo, na conta intitulada Assistência Brasileiro-American a ao Ensino Elementar, no Banco do Brasil, em parcelas, de conformidade com o seguinte esquema:

sum will be deposited to the credit of the Cooperative Service Account, designated Brazilian-American Assistance to Elementary Education, with the First National City Bank of New York, New York, N. Y., in installment amounts as needed but not in excess of 90-day requirements, according to the following estimated schedule:

On or before 4/1/1960	US\$ 40,000.00
On or before 11/1/1960	28,000.00
Total:	US\$ 68,000.00

3. The Ministry will contribute to the Cooperative Service, for the period January 1, 1960 through December 31, 1960, the sum of Cr\$ 11.000.000,00 (eleven million cruzeiros), in currency of Brazil. This sum shall be deposited to the credit of the Cooperative Service account, designated Brazilian-American Assistance to Elementary Education, in installment amounts, according to the following estimated schedule:

On or before 4/1/60	Cr\$ 7.000.000,00
On or before 11/1/60	4.000.000,00
Total:	Cr\$11. 000.000,00

4. The Government will contribute to the Cooperative Service, for the period January 1, 1960 through December 31, 1960, the sum of Cr\$ 7.986.000,00 (seven million, nine hundred eighty six thousand cruzeiros), in currency of Brazil. This sum shall be deposited to the credit of the Cooperative Service Account, designated Brazilian-American Assistance to Elementary Education, in the Bank of Brazil, according to the following estimated schedule:

Até 1º de  
abril de 1960 Cr\$ 5.324.000,00

Até 1º de no-  
vembro de 1960 2.662.000,00

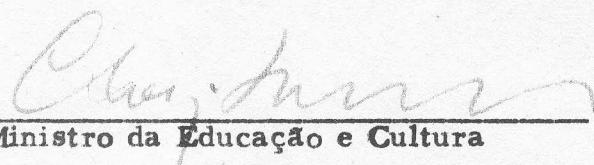
Total: Cr\$ 7.986.000,00  
=====

5. As contribuições aqui estabeleci-  
das serão feitas sem prejuízo de  
quaisquer outras contribuições devi-  
das ao Serviço Cooperativo, especi-  
ficadas em Ajustes previamente fir-  
mados.

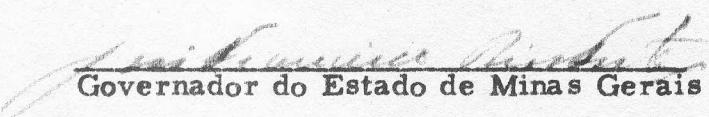
6. Este Ajuste entrará em vigor na  
data da sua assinatura.

ASSINADO em sextuplicata, nas  
línguas portuguesa e inglesa, no  
Rio de Janeiro, Brasil, aos 13  
dias de abril de 1960.

PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA DOS ESTADOS UNIDOS  
DO BRASIL.

  
Ministro da Educação e Cultura

PELO GOVERNO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

  
Governador do Estado de Minas Gerais

On or before  
4/1/60 Cr\$ 5.324.000,00

On or before  
11/1/60 2.662.000,00

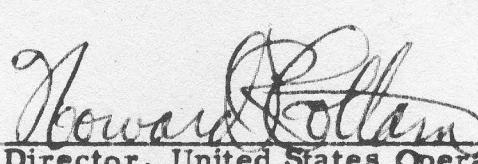
Total: Cr\$ 7.986.000,00  
=====

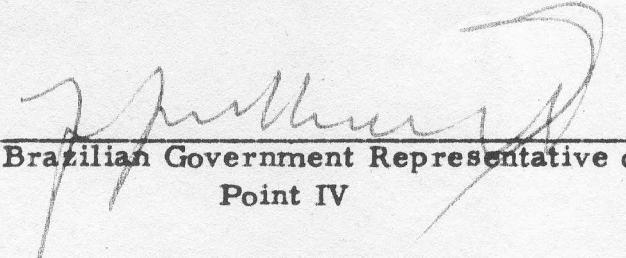
5. The contributions provided for  
herein shall be in addition to  
the contributions to the Cooperative  
Service, specified in prior agree-  
ments.

6. This Agreement shall enter into  
force when signed.

DONE in sextuplicate, in the Por-  
tuguese and English languages, at Rio  
de Janeiro, Brazil, this 13 day  
of April , 1960.

FOR THE INSTITUTE OF INTER-  
AMERICAN AFFAIRS OF THE UNITED  
STATES INTERNATIONAL COOPERATION  
ADMINISTRATION.

  
Howard Rollan  
Director, United States Operations  
Mission to Brazil.

  
Brazilian Government Representative of  
Point IV

*Referente ao Convênio  
Assinado em 21/6/1963  
S.A.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
CAIXA POSTAL 1669 — ENDERÉCO TELEGRÁFICO EDINEP  
RIO DE JANEIRO — GB.

ANEXO B

DISPOSIÇÕES GERAIS

A. O nome AID, usado neste documento, refere-se à Agência para o Desenvolvimento Internacional, a qualquer órgão integrante da mesma e aos seus sucessores. As expressões "o presente Acôrdo" e "êste Acôrdo" designam o Acôrdo sobre Projeto em sua forma primitiva, assim como quaisquer alterações posteriores que tenham entrado em vigor.

B. (1) Os montantes indicados no bloco 8 dêste Acôrdo serão fornecidos pela AID em conformidade com as necessidades do Projeto, e serão utilizados para os fins especificados no bloco 5, assim como consoante outras disposições constantes do mesmo. Além disso, em conformidade com outras disposições constantes do bloco 5 dêste instrumento, e, dentro dos limites dos recursos disponíveis, bem como, quando assim exigido pelas normas administrativas da AID com observância dos têrmos das Requisições para Execução de Projetos (PIOs) emitidas pela AID consoante as referidas normas, a AID entregará recursos para: (a) ocorrer às despesas com a prestação de serviços técnicos por parte de funcionários do Governo dos Estados Unidos da América em conexão com o projeto; (b) pagar parte das despesas com o treinamento, foram do país cooperante, de elementos qualificados desse país relacionados com o projeto, e (c) pagar quaisquer outros gastos devidamente especificados.

(2) Os montantes especificados no Bloco 9 do presente Acôrdo serão fornecidos pela Entidade Cooperante em conformidade com as necessidades do projeto, e serão utilizados para os fins enumerados no Bloco 5, assim como em consonância com outras disposições constantes do mesmo. Outrossim, a Entidade Cooperante fará, ou determinará que se faça, contribuições complementares de bens, serviços, recursos, e verbas necessários à execução do projeto, consoante o estabelecido no Bloco 5 dêste instrumento ou com o que ficar acordado posteriormente entre as duas partes.

C. A AID E a Entidade Cooperante poderão requisitar a assistência de outras instituições públicas e particulares, no cumprimento de suas

respectivas obrigações previstas no presente instrumento. Poderão ambas as partes concordar em receber de outros órgãos públicos e privados contribuições sob a forma de bens, serviços, recursos e verbas para a consecução dos objetivos do presente Acôrdo, podendo também admitir a participação de terceiros na realização das atividades do projeto.

D. Em conformidade com o disposto no presente instrumento, todas as contribuições da AID deverão ser efetuadas até a data aqui convencionada para a contribuição final. A menos que expressamente especificado de modo diverso neste instrumento ou acôrdo posterior entre as duas partes, todas as contribuições da Entidade Cooperante serão feitas até aquela mesma data. Uma contribuição sob a forma de bens ou serviços será considerada como tendo sido feita desde que o fornecimento ou financiamento dos bens ou serviços pela parte contribuinte se processe de acordo com as práticas comerciais vigentes.

E. A aquisição de mercadorias e a obtenção de serviços contratuais a serem financiados, no todo ou em parte, pela AID (conforme o exigirem as normas administrativas da AID) só poderão ser autorizadas nos termos dos "PIOs" emitidos pela AID segundo suas próprias normas administrativas.

F. A menos que o respectivo "PIO" estabeleça o contrário, a aquisição de mercadorias e a obtenção de serviços contratuais, financiadas pela contribuição da AID a que se refere o Bloco 8 do presente Acôrdo, estarão sujeitas às disposições do Regulamento No.1da AID.

G. A menos que o respectivo "PIO" contenha disposições em contrário a Entidade Cooperante ou o órgão público ou privado pela mesma autorizado, terá a propriedade plena de todos os bens adquiridos com financiamento da AID nos termos do disposto no Bloco 8 (c) do presente Acôrdo. Esta disposição não se aplica a quaisquer bens porventura utilizados em conexão com o projeto, mas não financiados na forma estabelecida no referido Bloco 8 (c).

*Salvo alterações*

H. Todos os bens fornecidos a qualquer das partes mediante financiamento por uma delas nos termos deste instrumento, salvo acôrdo em contrário pela parte financiadora da aquisição, deverão ser destinados ao Projeto até a conclusão do mesmo, e, posteriormente, utilizados com o propósito de fortalecer os objetivos colimados na execução do Projeto. Qualquer uma das partes poderá dispor-se a devolver à outra quaisquer bens obtidos mediante financiamento pela outra parte consoante o disposto neste Acôrdo, ou reembolsá-la pelo custo dos mesmos, no caso de tais bens não serem utilizados na forma determinada na frase anterior.

I. (1) Se a AID e quaisquer órgãos públicos ou particulares fornecedores de mercadorias mediante financiamento da AID para as atividades aqui previstas no país cooperante, estiverem sujeitas, consoante as leis, regulamentos ou normas administrativas do país cooperante, ao pagamento de direitos aduaneiros e taxas de importação sobre mercadorias importadas para a execução deste Projeto, a Entidade Cooperante pagará êsses direitos, taxas ou tarifas, a menos que existam disposições prevendo isenção dos mesmos em qualquer acôrdo internacional aplicável no caso.

(2) Se quaisquer funcionários (com exceção dos cidadãos e residentes no país cooperante) quer do Governo dos Estados Unidos ou de órgãos públicos ou privados, sob o contrato com a AID, ou pessoas contratadas pela AID, pela Entidade Cooperante, ou qualquer órgão autorizado pela mesma, presentes no país cooperante a fim de prestar serviços que a AID se comprometeu a fornecer ou a financiar nos termos deste instrumento, estiverem de acordo com as leis, regulamentos, ou normas administrativas do país cooperante, sujeitos ao pagamento de imposto de renda e taxas de previdência social relativamente a rendimentos sobre os quais devam pagar imposto de renda e taxas de previdências social do Governo dos Estados Unidos da América, impostos de propriedade sobre bens materiais destinados a uso próprio, ou para o pagamento de quaisquer impostos e direitos alfandegários sobre mercadorias de uso pessoal ou doméstico, trazidas ao país cooperante para uso próprio e de suas famílias, (excluindo os bens de uso pessoal ou doméstico por ventura vendidos por esse pessoal no país cooperante), a Entidade Cooperante pagará êsses impostos, tarifas, ou direi-

*Alfonso*

tos, a menos que existam disposições prevendo isenção dos mesmos em qualquer acôrdo internacional aplicável no caso.

J. Quaisquer funcionários (com exceção dos cidadãos e residentes do país cooperante) quer sejam funcionários do Governo dos Estados Unidos da América ou de instituições públicas ou particulares sob contrato com a AID ou sob contrato individual com a AID, e a Entidade Cooperante, ou qualquer outra Entidade por este autorizado que se acham presentes no país cooperante, a fim de prestar os serviços que a AID se comprometeu a fornecer ou financiar, segundo as disposições do presente Acôrdo estão sujeitos à aprovação da Entidade Cooperante e da AID e subordinados à direção geral do Diretor da Missão no país cooperante.

K. Se qualquer mercadoria é fornecida à Entidade Cooperante, ou a qualquer instituição pública ou particular autorizada pela Entidade Cooperante, sob concessão, através de financiamento pela AID, de conformidade com o presente Acôrdo, segundo entendimentos que venham a produzir renda para a Entidade Cooperante, ou qualquer entidade autorizada pela Entidade Cooperante, e se o correspondente acôrdo entre os dois governos, mencionado na primeira página deste Acôrdo sobre Projeto, não prevê a abertura de uma Conta Especial, nem depósito nessa Conta em moeda do país cooperante, a Entidade Cooperante tomará as medidas necessárias para abrir uma Conta Especial e nela depositar em moeda do país cooperante, quantias equivalentes ao valor da renda auferida, segundo disposições e condições a serem estabelecidas. Os fundos da Conta Especial só poderão ser empregados em cordânciam com a AID e a Entidade Cooperante, contanto que parte dos referidos fundos de Conta Especial, a critério da AID, deverá estar à disposição da mesma, a fim de atender as exigências dos Estados Unidos da América.

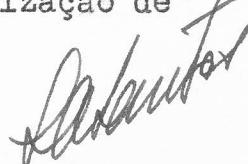
L. A Entidade Cooperante tomará as providências necessárias, a fim de que os fundos remetidos para o país cooperante, pela AID, ou qualquer entidade pública ou particular, com o intuito de contribuir para a execução das obrigações da AID aceitas no presente Acôrdo, possam



ser livremente convertidos em moeda do país cooperante, sendo a taxa de conversão para esta operação a mais alta em vigor na data em que a mesma fôr efetuada, de acordo a legislação cambial do dito país.

M. O desembolso de verbas e as operações realizadas pela AID, segundo as disposições do presente Acôrdo, não poderão transgredir as leis e os regulamentos do Governo dos Estados Unidos da América.

N. Estão autorizadas ambas as partes a fiscalizar, em qualquer tempo, as operações realizadas segundo as disposições do presente Acôrdo de Projeto. Durante o prazo de execução do projeto e nos três anos imediatamente após o seu término qualquer das partes terá, ademais, o direito de examinar quaisquer bens adquiridos mediante financiamento pela mesma parte, sob os têmos do presente Acôrdo de Projeto, onde quer que os mesmos estejam localizados. A entidade ou órgão encarregado da execução do projeto organizará, dentro dos melhores métodos e práticas de gestão de negócios, um sistema para a contabilidade e assentamentos relativos a tôdas as verbas fornecidas ou quaisquer bens e contratos de serviço efetuados sob os têmos do presente Acôrdo de Projeto. Estes documentos e assentamentos serão mantidos durante o período do Projeto e durante os três anos imediatamente após o término do mesmo. Os livros e registros relativos ao Projeto estarão sempre sujeitos a exame por parte de representantes autorizados do Governo brasileiro e a A.I.D., método que está em consonância com o artigo II, inciso 5, do Acôrdo entre o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América assinado em 30 de maio de 1953 e subsequentemente aprovado pelo Congresso brasileiro. Para tal fim, o Governo brasileiro ou a entidade ou órgão encarregado da execução do Projeto poderá manter, em separado, dentro do seu sistema contábil, o conjunto dos livros e registros relativos a tôdas as transações especificamente relacionadas com o Projeto. O exame dos livros e registros será realizado na prática por métodos que podem compreender os seguintes, sempre que fôr mútuamente acordado pelas partes dêste acôrdo de projeto: (a) auditoria conjunta sob condições mútuamente acordadas; (b) utilização de



auditores independentes, selecionados pela entidade ou órgão responsável pela execução do projeto e aprovados pela A.I.D.; (c) inspeção, fora das instalações da entidade ou órgão responsável pela execução do projeto, de documentação autenticada relativa ao Projeto. Cada uma das partes, ao tomar providências para qualquer disposição de qualquer propriedade adquirida por meio de financiamento efetuado pela outra parte, sob os termos do presente Acôrdo de Projeto, deverá assegurar que os direitos descritos Neste parágrafo são reservados para a parte que efetuou o financiamento.

O. Uma vez terminado o projeto, um Relatório Final, referente à conclusão do mesmo, deverá ser preparado e assinado pelos representantes competentes da AID e da Entidade Cooperante, e submetido à AID ,assim como à Entidade Cooperante. Esse relatório deverá conter um resumo das contribuições efetivas da AID e da Entidade Cooperante ao projeto, bem como das atividades de ambos os objetivos alcançados e os dados fundamentais correspondentes. A AID e a Entidade Cooperante devem trocar as informações necessárias para poderem juntamente, determinar a natureza e o alcance das operações programadas pelo presente Acôrdo, e avaliarem a eficiência das mesmas.

P. O presente Acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura. Qualquer das partes poderá rescindir o mesmo, mediante aviso, por escrito, notificando a outra parte da intenção de pôr termo ao Acôrdo. Com a rescisão do Acôrdo, cessará simultaneamente a obrigação de ambas as partes quanto a qualquer contribuição, segundo os blocos 8 e 9 deste Acôrdo, com exceção de pagamentos que são obrigados a fazer de conformidade com obrigações não canceláveis, relativos a encargos assumidos com terceiros, anteriormente à terminação do Acôrdo, Fica expressamente estabelecido que as obrigações decorrentes do parágrafo H, relativas à utilização de bens, continuarão em vigor após tal rescisão do contrato.

